

MAGÉ CONQUISTA TERCEIRO LUGAR NA OLIMPÍADA DA LONGEVIDADE

Competição foi realizada neste sábado (28) na Vila Olímpica de Nova Iguaçu



A 3ª Edição da Olimpíada da Longevidade reuniu cerca de 400 atletas de 8 projetos da melhor da idade no Estado do Rio. A delegação do Projeto Longevidade de Magé representou o município com mais de 60 idosos que participaram das sete modalidades do torneio.

"É com muito orgulho que conquistamos o terceiro lugar da Olimpíada da Longevidade. Nossos idosos vieram com tudo e mostraram o quão capazes são. Nossa ideia é promover a qualidade de vida da melhor idade com ações de prevenção e a participação deles neste projeto é mais uma ação que leva essa qualidade", explicou o diretor de Terceira Idade, Sérgio Cordeiro.

A competição contou com as modalidades de bola ao cesto, chute a gol, corrida de

revezamento, boliche, peteca, dama e dominó. Magé pontuou em todas e graças a isso levou o terceiro lugar para cidade.

A Célia Regina, de 62 anos conquistou o primeiro lugar nas modalidades dominó e de dama na categoria de 60 a 64 anos. "Estou muito feliz, a minha ideia era apenas participar, mas não esperava ganhar em nada. Dei meu melhor, joguei dama e dominó e garanti o primeiro lugar na minha categoria para nossa cidade", disse a campeã.

Para Milena Varella, professora de Educação Física e umas das organizadoras do evento, a Olimpíada da Longevidade é mais uma forma de trazer qualidade de vida aos idosos.

"Essa Olimpíada foi pensada com muito carinho. Estamos em nossa terceira edição

e ter Magé participando é essencial, porque é um grupo grande que veste a camisa nos eventos. Nossa proposta é trazer mais qualidade de vida aos idosos com uma competição saudável e promover a integração com novas pessoas. Estamos melhorando a cada edição. Desta vez, tiramos a gincana e colocamos boliche para sempre inovar e tornar o evento cada vez mais atrativo para eles. Ano que vem mais!", finalizou a organizadora.

O Projeto Longevidade funciona em vários polos distribuídos nos distritos mageenses, com ginástica e atividades de socialização. Para participar basta fazer contato com a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, identificar o polo mais próximo de sua residência e fazer a matrícula, o telefone é (21)2631-1305.


PORTARIAS
PORTARIA Nº 1328/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 18316/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **MARIA IZABEL MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula **T-3697**, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1350A/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 050/2019, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, recebido na Secretaria Municipal de Administração em 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1069/2019, nos autos do Processo nº 14111/2019.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO (60 DIAS), o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Processo nº 14111/2019, instaurado através da Portaria nº 1069/2019, referente a servidora **ELAINE DOS SANTOS NOLASCO**, Matrícula **T-4023**, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 06/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1370/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 463/CGT/SMS/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCELO PASSOS NOGUEIRA**, Matrícula **151051**, Médico, para responder como **COORDENADOR DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1371/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Geral as fls. 11, no Processo nº 11431/2019;

CONSIDERANDO a concordância da Chefia do Gabinete do Prefeito as fls. 14;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 11431/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MÁRCIA SCARPINO ZALOUDEK**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula: **T-0612** – lotado (a) no Gabinete do Prefeito, pelo período de 09 (nove) meses, referente ao Decênio de 2000/2010 e ao Quinquênio de 2010/2015, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1372/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 21105/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21105/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **EVA RAMOS COTTS PAULA**, Assistente Social, Matrícula: **T-1644** – lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2011/2016, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1388/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 38/SEMOP/2019, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **BRUNO MAMEDES DE OLIVEIRA**, Identidade 24.776.195-0, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Processo Lic.: **068/2018** da empresa **JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE USO EFETIVO PARA O TRANSITO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete
CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Governo
MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

Secretaria de Administração
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

Secretaria de Fazenda
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento
LUANNY FREITAS RODRIGUES

Secretaria de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES (Interinamente)

Secretaria de Transportes
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

Secretaria de Infraestrutura
CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ

Secretaria de Ordem Pública
EVERSON DE MELLO MORAES

Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
WAGNER DOS SANTOS ROSA

Secretaria de Segurança Pública Municipal
RENATO DE ABREU

Secretaria de Saúde
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES (Interinamente)

Secretaria de Habitação e Urbanismo
GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
LUIZ HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
ALVARO ALENCAR DE O. RODRIGUES

Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ (Interinamente)

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé
EDSON LUIZ DE FARIA GOMES VALADÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
 TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente
Pedro Rogério Dutra do Valle

1º Vice Presidente
Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente
Paulo Roberto Portugal

1º Secretário
Leandro Hassem Dam Rodrigues

2º Secretário
Felipe Alves Pires

VEREADORES
 ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO
 CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR - (Suplente do Vereador Alvaro Alencar de O. Rodrigues)
 FÁBIO DUARTE DE ABREU
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
 JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA
 JOELSON ALVES DE SOUZA
 JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA
 JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES
 JOÃO BATISTA IZAIAS (Suplente do Vereador Leonardo Franco Pereira).
 SILMAR BRAGA DE SOUZA

**PORTARIAS****PORTARIAN.º 1389/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/844/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 824/2018, publicada no BIO edição 564, página 04.

RESOLVE:

REVOGAR, a designação do Servidor **RUHAN OLIVEIRA DE AGUIAR**, CPF: 137.499.037-00, para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017** conforme Procedimento Administrativo nº 2625/2017, que se refere à contratação da empresa, **DANIEL MOTTA VALADÃO - ME**, para aquisição de material serigráfico pelo período de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1390/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/842/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MATHEUS SANTANA TEODORO**, CPF: 166.970.347-93, RG: 21.296.690-7, para ser **FISCAL DO CONTRATO Nº 027-A/2018** e **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017** e a Servidora **ANA GLÁUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, Matrícula 357657, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, conforme Procedimento Administrativo nº 2625/2017, que se refere à contratação da empresa, **DANIEL MOTTA VALADÃO - ME**, para Aquisição de material serigráfico pelo período de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1391/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1455/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS VITOR PEREIRA GOMES**, Matrícula: 357328, para fiscal do **CONTRATO nº 049/2018**, da empresa **GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP**, que refere-se à Prestação de Serviços de ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E DE POTABILIDADE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS, nas Unidades Escolares de Município, e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161, como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1392/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1454/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 23865/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **JAILSON FERREIRA TORRES**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento da Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1395/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a **LEI MUNICIPAL Nº 1054/1991**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 2958/2014**, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO SMEC Nº 1532/2019**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado nos autos do **PROCESSO Nº 24225/2019**.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **GABRIEL GUERREIRO DA FONSECA** - matrícula T-5926, **PROFESSOR I - Português**, ficando as tomadas de providências cabíveis a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituída através da **PORTARIA Nº 524/2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01396/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir questões atinentes ao Serviço Público;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito - Matrícula nº 093526.01.55.2019.4.00016.192.0003042.35, em nome de **FERNANDA AMARAL SIQUEIRA NUNES**, emitida RCPN e Tab. do 5º distrito de Magé/RJ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.054/1991 que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA POR FALECIMENTO, o cargo de **PROFESSOR II**, anteriormente ocupado pela Servidora **FERNANDA AMARAL SIQUEIRA NUNES**, **MATRÍCULA T-1517**, **CPF Nº 090.457.527-60**, em conformidade com o **inciso VIII, art. 98 da Lei 1.054/1991**, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1397/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a **LEI MUNICIPAL Nº 1054/1991**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 2958/2014**, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO SMEC Nº 1531/2019**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado nos autos do **PROCESSO Nº 24226/2019**.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **FABIO FRANÇA NASCIMENTO** - matrícula T-5478, **PROFESSOR I - Matemática**, ficando as tomadas de providências cabíveis a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituída através da **PORTARIA Nº 524/2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1398/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração, no Processo nº 23206/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 23206/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ALINE DOMINGUES SOARES**, **Agente Administrativo**, Matrícula: T-1877 - lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2011/2016, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, devendo reassumir suas funções em 07 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1399/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a **LEI MUNICIPAL Nº 1054/1991**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 2958/2014**, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o **Memorando SMASDH Nº 261/2019**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, protocolado nos autos do **PROCESSO Nº 6781/2019**.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração de abandono e conduta incompatível, cometidas pelo servidor **MAXSUEL DA CONCEIÇÃO AZEVEDO BRANDÃO** - matrícula 359486, ficando as providências cabíveis a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituída através da **PORTARIA Nº 524/2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIAN.º 1433/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Fazenda, no Processo nº 15025/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 15025/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CELY PENA CARDOSO, Agente Administrativo, Matrícula: T-0528** – lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2010/2015, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1434/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Fazenda, no Processo nº 25558/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 25558/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ROSINIA FERNANDES VIEIRA, Pedagoga - Especialista, Matrícula: T-1324** – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2019, devendo reassumir suas funções em 16 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1435/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 21164/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Matrícula T-0843**, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 14 de agosto de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1436/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 20801/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **KARLA CRISTIANE BALDI MINCARELLI, Matrícula T-2935**, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 09 de agosto de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1437/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 07 no Processo 22790/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº.22790/2019 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **JEFERSON EDMUNDO LEAL VASQUES, Matrícula: T-2556** – Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 12 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1441/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 18274/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **CATIA REGINA ROSAS MARTINS, Matrícula T-2847**, tornando-se vacante o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a **partir de 01 de setembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1443/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1496/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 24220/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **RICARDO JOSÉ DE AZEVEDO PORTELA, Matrícula: 150014**, para fiscal da Empresa **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO NAS APLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA, Matrícula: 357161**, como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1444/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1499/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 24308/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL, Matrícula: 149945**, para fiscal da Empresa **NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA - ME**, cujo o objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA, Matrícula: 357161** como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1445/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/858/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇO, CPF: 166.970.347-9487.795.637-91, RG: 3491100-8**, para ser **FISCAL DO CONTRATO Nº 074/2019 e PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019** e a Servidora **ANA GLÁUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO, Matrícula 357657**, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, através do Processo Administrativo nº 10561/2019, que se refere à contratação da empresa, **ADONIAS SOARES SILVA EPP**, para Aquisição de Água Mineral e Gás GLP para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1450/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1433/2019 que concedeu Licença Especial a servidora **CELY PENA CARDOSO, Matrícula T-0528**,

CONSIDERANDO, o esclarecimento da servidora nos autos do Processo nº 15025/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº **1433/2019**, tal qual onde se lê: "a partir de 01 de Setembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2019, leia-se: a partir de 01 de outubro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de janeiro de 2020". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1451/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 22845/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **DIONE PEREIRA DE CARVALHO CAMARGO, Matrícula T-4370**, tornando-se vacante o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 01 de Setembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIANº 1452/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 23400/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **GIOVANNA DE ABREU ANTONACI**, Matrícula T-5540, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR I - HISTORIA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1454/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Assistência Social as fls. 07 no Processo 20043/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº.20043/2019 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **RHAISA RHAIRA DE SOUZA ROCHA**, Matrícula: T-4164 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1455/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Governo, no Processo nº 11970/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 11970/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LUIS MAURICIO DE SOUZA VENTURA**, Zelador, Matrícula: T-2723 – lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2012/2017, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, devendo reassumir suas funções em 31 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1456/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 20081/2019;

CONSIDERANDO, o Parecer do Procurador às fls. 08 verso, nos autos do Processo nº 20286/2019;

RESOLVE:

AUTORIZAR que a Servidora **BARBARA REGINA GOMES LEITE VIEIRA – MATRÍCULA 3940 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1457/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 323/SMG/2019 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores, **LEONARDO BRAGA CORREA**, Identidade nº 20.416.546-8 DETRAN/RJ, CPF nº. 112.024.587-77 e **MARCOS HENRIQUE DE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 003.448.107-98, para serem **FISCAIS DE CONTRATO e ADMINISTRATIVO**, respectivamente, do Pregão Presencial nº SRP 002/2017 da Empresa **DANIEL MOTTA VALADÃO - ME**, que se refere à aquisição de serviços serigráficos.

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1458/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 324/SMG/2019 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores, **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇO**, Identidade nº 03.491.100-8 CPF nº 487.795.637-91 e **LEONARDO BRAGA CORREA**, Identidade nº 20.416.546-8 DETRAN/RJ, CPF nº. 112.024.587-77, para serem **FISCAIS DE CONTRATO e ADMINISTRATIVO**, respectivamente, do Pregão Presencial nº 048/2019 da Empresa **ADONIAS SOARES SILVA - ME**, que se refere à aquisição de água mineral, garrafão de policarbonato e gás de cozinha.

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1459/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** os Memorandos SMASDH Nº 919/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALEX SANDER DE SOUZA ALMEIDA SEGUNDO**, Identidade 217403211, para **FISCAL ADMINISTRATIVO**, do Processo Lic.: 048/2019 (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **ADONIAS SOARES SILVA ME**, referente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1460/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 871/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA PIRES**, Identidade nº 08.760.938-4 – DETRAN e CPF nº 011.276.527-02 para atuar como Fiscal de Contrato; e o Servidor **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA**, Identidade nº 06.815.321-2 – DETRAN e CPF nº 901.884.117-04, para ser o Fiscal de Serviços Administrativo, do Pregão Presencial SRP nº 038/2018 da empresa **MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI**, CNPJ: 30.093.480/0001-43, que se refere a **Aquisição e Instalação de Parques Infantis**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1462/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 17583/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **INGRID ADAME MOREIRA**, Matrícula T-4085, tornando-se vacante o cargo efetivo de **ASSISTÊNCIA SOCIAL I**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1463/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 19388/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 19388/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ANA LUCIA PEREIRA CALDAS**, Professor II, Matrícula: 3453 – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1995/2005, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, devendo reassumir suas funções em 28 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1464/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 18427/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18427/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **REGINA RODRIGUES DA ROSA OTAVIANO, Professor II, Matrícula: 5241** – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1995/2005, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, devendo reassumir suas funções em 28 de Janeiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1465/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 19512/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 19512/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **SUELI DA COSTA SANTANA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 5128** – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1988/1998, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, devendo reassumir suas funções em 29 de Março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1466/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 1516/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 1516/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **PENHA REGINA ALMEIDA CONTARATO MACEDO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 5272** – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2008/2018, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, devendo reassumir suas funções em 29 de Março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1467/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 12807/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12807/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARIA DE SOUZA SILVA JORDÃO, Agente Administrativo, Matrícula: T-1902** – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2008/2018, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, devendo reassumir suas funções em 29 de Março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 de Setembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1468/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 07 no Processo 24361/2019;

CONSIDERANDO o requerimento de Cancelamento de Licença nos autos do Processo Administrativo nº 24361/2019 – **DÉBORA GUEDES DOS ANJOS – Matrícula T-2905;**

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o 24361/2019, e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1271/2019**, a servidora **DÉBORA GUEDES DOS ANJOS - MATRICULA T-2905 – PROFESSOR II**, devendo reassumir suas funções e ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1469/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando evitados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1344/2019 que Reintegrou a servidora **SONIA MARIA PAIVA, Matrícula 4543**, **CONSIDERANDO**, a informação do setor da Folha de Pagamento as fls. 30 nos autos do Processo nº 20430/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1344/2019, que reintegrou a servidora **SONIA MARIA PAIVA, Matrícula 4543**, passando a dispor da seguinte forma:

"RETORNAR, ao quadro funcional desta Prefeitura de Magé, a servidora SONIA MARIA PAIVA, Matrícula 4543, no cargo de ATENDENTE, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2007, conforme Decisão Judicial."

PREFEITURA DE MAGÉ, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1471/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1512/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 24815/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL, Matrícula: 149945**, para fiscal da Empresa **ASSAF-SJVRP – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA, Matrícula: 357161** como Fiscal Administrativo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1472/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1503/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo nº 24814/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL, Matrícula: 149945**, para fiscal da Empresa **COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIAR ORGANIZADOS - COOPAFO**, cujo o objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA, Matrícula: 357161** como Fiscal Administrativo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1473/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** os Memorandos SMASDH Nº 918/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALAN RODRIGUES CORREA**, Identidade 21.011.102-7, para **FISCAL DE CONTRATO** do Processo Lic.: **048/2019** (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **ADONIAS SOARES SILVA ME**, referente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1474/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 876/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA**, Identidade nº 06.815.321-2 e CPF nº 901.884.117-04, para atuar como Fiscal de Contrato; e a Servidora **ROBERTA DE SOUZA BARCELOS**, Identidade nº 10538586-8 e CPF nº 072.862.867-81, para ser o Fiscal de Serviços Administrativo, do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019** da empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que se refere à Aquisição de Lâminas e Fios de nylon para roçadeiras, a partir de 02/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 1475/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO N.º 877/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA**, Identidade n.º 06.815.321-2 e CPF n.º 901.884.117-04, para atuar como Fiscal de Contrato; e a Servidora **ROBERTA DE SOUZA BARCELOS**, Identidade n.º 10538586-8 e CPF n.º 072.862.867-81, para ser o Fiscal de Serviços Administrativo, do **Pregão Presencial SRP n.º 013/2019** da empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que se refere à Aquisição de cimento, a partir de 02/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1478/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO N.º 878/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 184/2019, publicada no BIO edição 582 referente a 1ª quinzena de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CLEBER FERREIRA DA SILVA**, Identidade n.º 11.183.256-4 DETRAN e CPF n.º 070.922.397-88, em substituição, ao Servidor Elizeu Geraldo da Silva, Matrícula 148800, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Servidor **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA**, Identidade n.º 07.992.040-1 IFP e CPF n.º 683.670.407-59, em substituição do Servidor André Teixeira Casimiro, Matrícula n.º 149057 para ser **FISCAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, do **Pregão Presencial SRP n.º 001/2016** da empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA - ME**, que se refere a Locação de Máquinas, equipamentos e veículos pesados, a partir de 25/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1479/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO N.º 879/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1865/2018, publicada no BIO edição 579 referente a 2ª quinzena de dezembro de 2018.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CLEBER FERREIRA DA SILVA**, Identidade n.º 11.183.256-4 DETRAN e CPF n.º 070.922.397-88, em substituição, ao Servidor André Teixeira Casimiro, Matrícula 149057, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Servidor **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA**, Identidade n.º 07.992.040-1 IFP e CPF n.º 683.670.407-59, em substituição do Servidor Elizeu Geraldo da Silva, Matrícula n.º 148800 para ser **FISCAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, do **Pregão Presencial SRP n.º 050/2018** da empresa **NOSSA SENHORA DA PIEDADE CONSTRUÇÃO E ASFALTOS LTDA - ME**, que se refere a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio, envasado em sacos de 25 kg, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1480/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1521/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo n.º 25035/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE BELA VISTA, CAETÉS, CAMPO VERDE, PAIOL VELHO E ADJACÊNCIAS - UNIBAIRROS**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1481/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1523/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo n.º 25033/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES - COOPRAPA**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1482/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1560/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do Processo n.º 25126/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **RICARDO JOSÉ DE AZEVEDO PORTELA**, Matrícula: 150014, para fiscal da Empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS** e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161, como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA.
NÃO JOGUE
LIXO NA RUA.**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	520.501.800,0	520.501.800,0	78.502.004,7	15,1	316.788.437,9	60,9	203.713.362,1
RECEITAS CORRENTES	517.471.800,0	517.471.800,0	78.357.074,7	15,1	316.613.507,9	61,2	200.858.292,1
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.680.000,0	58.680.000,0	7.754.286,5	13,2	42.221.800,9	72,0	16.458.199,1
Impostos	48.875.000,0	48.875.000,0	6.450.056,0	13,2	34.581.819,9	70,8	14.293.180,1
Taxas	9.775.000,0	9.775.000,0	1.304.230,5	13,3	7.639.981,0	78,2	2.135.019,0
Contribuições de Melhoria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
CONTRIBUIÇÕES	24.400.000,0	24.400.000,0	3.556.024,3	14,6	12.262.847,4	50,3	12.137.152,6
Contribuições Sociais	11.020.000,0	11.020.000,0	1.728.789,9	15,7	3.822.798,3	34,7	7.197.201,7
Contribuições Econômicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	13.370.000,0	13.370.000,0	1.827.234,3	13,7	8.440.049,2	63,1	4.929.950,8
RECEITA PATRIMONIAL	1.913.500,0	1.913.500,0	182.490,5	9,5	661.927,4	34,6	1.251.572,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.500,0	4.500,0	509,8	11,3	2.039,0	45,3	2.461,0
Valores Mobiliários	1.909.000,0	1.909.000,0	181.980,7	9,5	659.888,4	34,6	1.249.111,6
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.392.000,0	1.392.000,0	188.310,2	13,5	659.435,1	47,4	732.564,9
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	501.000,0	501.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	501.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	890.000,0	890.000,0	188.310,2	21,2	659.435,1	74,1	230.564,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.325.000,0	425.325.000,0	66.294.242,0	15,6	259.257.674,6	61,0	166.067.325,4
Transferências da União e de suas Entidades	222.135.000,0	222.135.000,0	35.023.018,1	15,8	124.004.788,2	55,8	98.130.211,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	58.790.000,0	58.790.000,0	8.808.854,5	15,0	36.632.651,8	62,3	22.157.348,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	144.400.000,0	144.400.000,0	22.462.369,6	15,6	98.620.234,5	68,3	45.779.765,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.761.300,0	5.761.300,0	381.721,2	6,6	1.549.822,5	26,9	4.211.477,5
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600.000,0	600.000,0	41.237,2	6,9	191.604,0	31,9	408.396,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.531.300,0	1.531.300,0	190.768,0	12,5	218.386,5	14,3	1.312.913,5
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Demais Receitas Correntes	3.620.000,0	3.620.000,0	149.716,1	4,1	1.139.832,0	31,5	2.480.168,0
RECEITAS DE CAPITAL	3.030.000,0	3.030.000,0	144.930,0	4,8	174.930,0	5,8	2.855.070,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.830.000,0	2.830.000,0	144.930,0	5,1	174.930,0	6,2	2.655.070,0
Transf. da União e de suas Entidades	2.770.000,0	2.770.000,0	144.930,0	5,2	174.930,0	6,3	2.595.070,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2019 (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.000.000,0	11.000.000,0	1.722.421,2	15,7	3.254.207,8	29,6	7.745.792,2
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	531.501.800,0	531.501.800,0	80.224.425,9	15,1	320.042.645,7	60,2	211.459.154,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	531.501.800,0	531.501.800,0	80.224.425,9	15,1	320.042.645,7	60,2	211.459.154,3
DÉFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	531.501.800,0	531.501.800,0	80.224.425,9	15,1	320.042.645,7	60,2	211.459.154,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

Continua (1/3)


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000.000,0	11.000.000,0	1.722.421,2	15,7	3.254.207,8	29,6	7.745.792,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	11.000.000,0	11.000.000,0	1.722.421,2	15,7	3.254.207,8	29,6	7.745.792,2
Contribuições Sociais	11.000.000,0	11.000.000,0	1.722.421,2	15,7	3.254.207,8	29,6	7.745.792,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.000.000,0	11.000.000,0	1.722.421,2	15,7	3.254.207,8	29,6	7.745.792,2

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continua (2/3)

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

Continuação (3/3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2019 (f)		No Bimestre	Até 08/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	521.009.600,1	529.293.915,3	39.697.295,2	466.901.472,2	62.392.443,1	84.367.920,5	293.188.539,9	236.105.375,4	270.779.920,9
DESPESAS CORRENTES	496.061.611,1	509.209.945,9	39.330.503,6	454.118.417,5	55.091.528,4	83.512.509,1	290.803.919,0	218.406.026,9	268.395.300,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.529.075,3	282.047.851,1	136.479,3	276.883.822,2	5.164.028,9	44.071.529,2	175.331.988,6	106.715.862,5	164.743.538,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,0	32.533,1	33,1	32.533,1	0,0	7.343,4	17.688,7	14.844,4	17.688,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.501.535,8	227.129.561,8	39.193.991,1	177.202.062,3	49.927.499,5	39.433.636,5	115.454.241,8	111.675.320,0	103.634.073,2
DESPESAS DE CAPITAL	20.368.441,8	17.536.437,0	366.791,6	12.783.054,7	4.753.382,3	855.411,4	2.384.620,9	15.151.816,1	2.384.620,9
INVESTIMENTOS	19.868.441,8	14.687.458,2	333.712,8	10.047.075,8	4.640.382,4	721.231,8	1.760.967,9	12.926.490,3	1.760.967,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	219.000,0	172.235,7	33.078,8	99.235,7	73.000,0	0,0	66.156,9	106.078,8	66.156,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.000,0	2.676.743,1	0,0	2.636.743,1	40.000,0	134.179,6	557.496,1	2.119.247,0	557.496,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.579.547,2	2.547.532,4	0,0	0,0	2.547.532,4	0,0	0,0	2.547.532,4	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.492.200,0	9.772.916,5	0,0	9.647.962,5	124.954,0	1.145.106,2	3.100.836,0	6.672.080,5	3.057.467,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	531.501.800,1	539.066.831,8	39.697.295,2	476.549.434,7	62.517.397,1	85.513.026,7	296.289.375,9	242.777.455,9	273.837.387,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	531.501.800,1	539.066.831,8	39.697.295,2	476.549.434,7	62.517.397,1	85.513.026,7	296.289.375,9	242.777.455,9	273.837.387,9
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		23.753.269,8		46.205.257,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				476.549.434,7			320.042.645,7		320.042.645,7
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2019 (f)		No Bimestre	Até 08/2019 (h)		
DESPESAS CORRENTES	10.492.200,0	9.772.916,5	0,0	9.647.962,5	124.954,0	1.145.106,2	3.100.836,0	6.672.080,5	3.057.467,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.492.200,0	9.772.916,5	0,0	9.647.962,5	124.954,0	1.145.106,2	3.100.836,0	6.672.080,5	3.057.467,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.492.200,0	9.772.916,5	0,0	9.647.962,5	124.954,0	1.145.106,2	3.100.836,0	6.672.080,5	3.057.467,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	521.009.600,0	529.293.915,2	39.697.295,2	466.901.472,1	98,0	62.392.443,1	84.367.920,4	293.188.539,9	99,0	236.105.375,3
Legislativa	13.980.000,0	13.980.000,0	56.011,8	12.314.457,0	2,6	1.665.543,0	1.806.559,6	7.335.134,9	2,5	6.644.865,1
Ação Legislativa	13.980.000,0	13.980.000,0	56.011,8	12.314.457,0	2,6	1.665.543,0	1.806.559,6	7.335.134,9	2,5	6.644.865,1
Judiciária	3.904.162,5	2.572.475,0	418.831,0	2.413.835,2	0,5	158.639,7	630.803,4	1.961.511,5	0,7	610.963,5
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.904.162,5	2.572.475,0	418.831,0	2.413.835,2	0,5	158.639,7	630.803,4	1.961.511,5	0,7	610.963,5
Administração	40.973.082,8	42.740.779,9	2.835.674,9	41.045.485,4	8,6	1.695.294,5	8.126.550,2	31.511.891,0	10,6	11.228.888,9
Planejamento e Orçamento	817.000,0	804.388,8	1.280,0	770.368,8	0,2	34.020,0	133.560,3	555.916,1	0,2	248.472,7
Administração Geral	38.182.082,8	38.950.617,5	2.675.924,4	37.325.645,2	7,8	1.624.972,2	7.490.116,6	28.741.779,4	9,7	10.208.838,1
Controle Interno	526.000,0	518.890,0	390,0	498.900,0	0,1	19.990,0	101.031,8	333.558,5	0,1	185.331,6
Administração de Receitas	78.000,0	65.693,5	0,0	65.693,5	0,0	0,0	0,0	65.693,5	0,0	0,0
Comunicação Social	1.370.000,0	2.401.190,2	158.080,5	2.384.877,9	0,5	16.312,3	401.841,5	1.814.943,7	0,6	586.246,5
Segurança Pública	5.030.000,0	3.785.115,4	-511.971,9	3.474.414,7	0,7	310.700,7	585.129,3	1.987.377,1	0,7	1.797.738,4
Administração Geral	253.000,0	145.261,5	17.693,3	102.776,5	0,0	42.485,0	17.883,7	97.520,8	0,0	47.740,7
Normalização e Fiscalização	2.975.000,0	2.143.935,2	-542.000,0	2.112.935,2	0,4	31.000,0	324.639,0	1.079.337,9	0,4	1.064.597,4
Defesa Civil	1.790.000,0	1.491.918,8	12.334,8	1.258.703,1	0,3	233.215,7	242.606,6	810.518,4	0,3	681.400,3
Informação e Inteligência	12.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Assistência Social	14.426.000,0	15.675.199,3	1.448.624,4	13.680.620,0	2,9	1.994.579,3	1.892.597,2	6.634.468,5	2,2	9.040.730,9
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	720.000,0	8.615,0	8.615,0	0,0	711.385,0	0,0	0,0	0,0	720.000,0
Assistência Comunitária	13.577.000,0	14.000.419,3	1.440.009,4	12.957.225,0	2,7	1.043.194,3	1.742.117,2	6.333.508,5	2,1	7.666.910,9
Ensino Superior	489.000,0	714.780,0	0,0	714.780,0	0,1	0,0	150.480,0	300.960,0	0,1	413.820,0
Previdência Social	21.951.000,0	21.951.000,0	9.313,7	21.802.614,5	4,6	148.385,5	4.253.833,0	18.774.490,3	6,3	3.176.509,7
Administração Geral	2.085.000,0	148.385,5	0,0	0,0	0,0	148.385,5	0,0	0,0	0,0	148.385,5
Outros Encars Especiais	19.866.000,0	21.802.614,5	9.313,7	21.802.614,5	4,6	0,0	4.253.833,0	18.774.490,3	6,3	3.028.124,2
Saúde	143.008.235,8	147.754.426,1	15.839.507,7	125.128.125,6	26,3	22.626.300,5	24.663.484,1	87.244.617,1	29,4	60.509.809,0
Administração Geral	9.459.547,2	9.349.226,4	3.665.520,2	8.932.764,4	1,9	416.462,0	4.345.435,7	7.461.844,1	2,5	1.887.382,3
Atenção Básica	33.935.094,3	39.612.446,1	2.632.094,9	36.457.978,5	7,7	3.154.467,6	4.040.746,6	28.892.065,4	9,8	10.720.380,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	94.934.594,3	94.692.029,0	9.306.975,6	76.977.182,9	16,2	17.714.846,1	15.777.114,1	49.196.120,6	16,6	45.495.908,4
Suporte Profilático e Terapêutico	1.609.000,0	1.588.000,0	0,0	438.638,6	0,1	1.149.361,4	16.821,8	206.626,6	0,1	1.381.373,5
Vigilância Sanitária	21.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Vigilância Epidemiológica	2.419.000,0	2.512.724,7	234.917,0	2.321.561,3	0,5	191.163,4	483.366,0	1.487.960,4	0,5	1.024.764,3
Alimentação e Nutrição	630.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	1.810.000,0	1.765.618,2	29.667,0	1.726.580,6	0,4	39.037,7	150.348,2	923.504,4	0,3	842.113,9
Fomento ao Trabalho	1.810.000,0	1.765.618,2	29.667,0	1.726.580,6	0,4	39.037,7	150.348,2	923.504,4	0,3	842.113,9

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2019 (d)	% (d/total d)	
Educação	173.890.500,0	180.639.055,8	11.423.419,4	166.747.497,2	35,0	13.891.558,7	27.135.302,9	83.752.388,4	28,3	96.886.667,5
Administração Geral	4.331.000,0	3.782.981,5	106.424,6	388.083,2	0,1	3.394.898,2	213.794,4	258.474,5	0,1	3.524.507,0
Ensino Fundamental	132.775.500,0	142.602.767,4	13.086.452,5	135.284.044,9	28,4	7.318.722,5	22.382.428,0	67.699.047,1	22,8	74.903.720,3
Ensino Médio	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Educação Infantil	36.406.000,0	33.876.306,9	-1.781.903,9	30.923.691,8	6,5	2.952.615,1	4.526.634,2	15.720.189,6	5,3	18.156.117,3
Educação de Jovens e Adultos	375.000,0	374.000,0	12.446,2	151.677,2	0,0	222.322,8	12.446,2	74.677,2	0,0	299.322,8
Cultura	348.800,0	380.780,0	80.745,1	374.913,9	0,1	5.866,1	84.837,8	342.398,8	0,1	38.381,2
Administração Geral	46.000,0	16.020,5	0,0	16.020,5	0,0	0,0	443,0	9.646,7	0,0	6.373,8
Difusão Cultural	302.800,0	364.759,5	80.745,1	358.893,3	0,1	5.866,1	84.394,8	332.752,0	0,1	32.007,4
Direitos da Cidadania	17.000,0	17.000,0	80,0	80,0	0,0	16.920,0	80,0	80,0	0,0	16.920,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	17.000,0	17.000,0	80,0	80,0	0,0	16.920,0	80,0	80,0	0,0	16.920,0
Urbanismo	82.763.724,7	83.051.024,5	7.824.309,9	68.543.029,1	14,4	14.507.995,4	13.504.593,2	47.304.951,7	16,0	35.746.072,8
Infra-estrutura Urbana	82.763.724,7	83.051.024,5	7.824.309,9	68.543.029,1	14,4	14.507.995,4	13.504.593,2	47.304.951,7	16,0	35.746.072,8
Gestão Ambiental	10.145.547,2	5.706.012,3	55.705,0	3.629.106,5	0,8	2.076.905,9	775.018,1	2.297.372,8	0,8	3.408.639,6
Administração Geral	2.547.000,0	2.459.530,8	30.961,3	1.820.391,4	0,4	639.139,3	255.228,4	1.151.438,4	0,4	1.308.092,4
Preservação e Conservação Ambiental	4.559.547,2	206.470,5	0,0	0,0	0,0	206.470,5	0,0	0,0	0,0	206.470,5
Controle Ambiental	3.023.000,0	3.040.011,1	24.743,6	1.808.715,0	0,4	1.231.296,1	519.789,7	1.145.934,4	0,4	1.894.076,7
Recursos Hídricos	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	1.604.000,0	1.514.532,7	68.158,7	1.257.901,8	0,3	256.630,9	201.120,0	1.036.838,6	0,3	477.694,1
Administração Geral	1.451.000,0	1.445.492,7	68.158,7	1.207.488,0	0,3	238.004,7	192.420,0	986.424,8	0,3	459.068,0
Extensão Rural	123.000,0	46.500,0	0,0	32.873,9	0,0	13.626,2	8.700,0	32.873,9	0,0	13.626,2
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,0	22.540,0	0,0	17.540,0	0,0	5.000,0	0,0	17.540,0	0,0	5.000,0
Indústria	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Promoção Industrial	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comércio e Serviços	0,0	227.000,0	0,0	0,0	0,0	227.000,0	0,0	0,0	0,0	227.000,0
Turismo	0,0	227.000,0	0,0	0,0	0,0	227.000,0	0,0	0,0	0,0	227.000,0
Desporto e Lazer	2.269.000,0	2.317.087,3	119.185,6	2.093.534,5	0,4	223.552,8	416.140,5	1.506.330,3	0,5	810.757,0
Administração Geral	1.376.000,0	1.446.934,8	11.185,6	1.434.734,5	0,3	12.200,3	188.140,5	967.530,3	0,3	479.404,4
Turismo	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto de Rendimento	50.000,0	301.050,0	108.000,0	298.800,0	0,1	2.250,0	108.000,0	298.800,0	0,1	2.250,0
Desporto Comunitário	412.000,0	360.000,0	0,0	360.000,0	0,1	0,0	120.000,0	240.000,0	0,1	120.000,0
Lazer	415.000,0	209.102,5	0,0	0,0	0,0	209.102,5	0,0	0,0	0,0	209.102,5
Encargos especiais	272.000,0	2.669.276,2	33,1	2.669.276,2	0,6	0,0	141.523,0	575.184,7	0,2	2.094.091,5
Outros Encars Especiais	272.000,0	2.669.276,2	33,1	2.669.276,2	0,6	0,0	141.523,0	575.184,7	0,2	2.094.091,5
Reserva de Contingência	4.579.547,2	2.547.532,4	0,0	0,0	0,0	2.547.532,4	0,0	0,0	0,0	2.547.532,4
Reserva de Contingência	4.579.547,2	2.547.532,4	0,0	0,0	0,0	2.547.532,4	0,0	0,0	0,0	2.547.532,4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.492.200,0	9.772.916,5	0,0	9.647.962,5	2,0	124.954,0	1.145.106,2	3.100.836,0	1,0	6.672.080,5
TOTAL (III) = (I + II)	531.501.800,0	539.066.831,7	39.697.295,2	476.549.434,6	100,00	62.517.397,1	85.513.026,7	296.289.375,9	100,00	242.777.455,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.492.200,0	9.772.916,5	0,0	9.647.962,5	2,0	124.954,0	1.145.106,2	3.100.836,0	1,0	6.672.080,5
Legislativa	320.000,0	320.000,0	0,0	302.046,0	0,1	17.954,0	35.517,6	142.622,4	0,0	177.377,6
Ação Legislativa	320.000,0	320.000,0	0,0	302.046,0	0,1	17.954,0	35.517,6	142.622,4	0,0	177.377,6
Judiciária	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração	1.094.000,0	900.000,0	0,0	900.000,0	0,2	0,0	177.117,0	437.730,6	0,1	462.269,4
Planejamento e Orçamento	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.064.000,0	900.000,0	0,0	900.000,0	0,2	0,0	177.117,0	437.730,6	0,1	462.269,4
Controle Interno	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comunicação Social	28.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Normatização e Fiscalização	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	451.000,0	450.000,0	0,0	450.000,0	0,1	0,0	18.688,7	99.073,5	0,0	350.926,5
Assistência Comunitária	451.000,0	450.000,0	0,0	450.000,0	0,1	0,0	18.688,7	99.073,5	0,0	350.926,5
Previdência Social	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Saúde	1.760.000,0	1.295.916,5	0,0	1.295.916,5	0,3	0,0	0,0	134.363,0	0,0	1.161.553,5
Administração Geral	503.000,0	403.000,0	0,0	403.000,0	0,1	0,0	0,0	116.738,1	0,0	286.261,9
Atenção Básica	835.000,0	585.000,0	0,0	585.000,0	0,1	0,0	0,0	8.770,7	0,0	576.229,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.000,0	307.916,5	0,0	307.916,5	0,1	0,0	0,0	8.854,2	0,0	299.062,4
Vigilância Epidemiológica	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	6.705.000,0	6.701.000,0	0,0	6.700.000,0	1,4	1.000,0	913.783,0	2.287.046,5	0,8	4.413.953,5
Administração Geral	2.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Ensino Fundamental	5.501.000,0	5.500.000,0	0,0	5.500.000,0	1,2	0,0	769.810,1	1.924.549,0	0,6	3.575.451,0
Educação Infantil	1.201.000,0	1.200.000,0	0,0	1.200.000,0	0,3	0,0	143.972,9	362.497,6	0,1	837.502,4
Educação de Jovens e Adultos	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	42.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Agricultura	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	35.880.529,0	36.524.453,6	38.853.817,9	70.681.525,3	38.743.223,8	48.960.657,7	43.363.251,5	40.058.871,2	40.084.624,3	40.200.679,5	44.204.177,5	37.841.612,0	515.397.423,3	544.737.800,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.804.749,1	4.534.436,9	3.655.543,4	3.955.139,7	3.115.456,8	7.937.092,3	8.483.864,2	5.501.525,5	5.399.866,2	4.029.709,5	3.190.267,0	4.564.019,5	58.171.670,1	58.680.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	765.872,0	863.014,3	648.974,4	739.277,2	852.939,5	4.343.469,0	3.710.637,2	1.555.682,4	1.664.826,1	1.398.151,1	1.142.476,8	1.314.509,0	18.999.829,0	18.110.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.812.247,9	2.123.616,4	2.104.975,7	1.873.465,4	1.692.144,8	1.224.480,8	1.446.828,6	1.394.547,6	1.643.265,4	1.539.664,2	1.290.377,7	1.476.416,0	19.622.030,5	21.920.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	59.374,7	48.243,9	62.045,9	81.274,4	62.100,9	65.884,5	62.640,0	116.144,2	165.069,2	84.066,8	103.125,9	97.560,4	1.007.530,8	1.005.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	896.526,0	1.109.652,4	574.980,1	912.497,9	128.157,2	305.836,2	1.518.014,8	1.399.454,3	1.181.070,1	576.689,0	199.297,3	826.293,0	9.628.468,3	7.540.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.728,5	389.909,9	264.567,3	348.624,8	380.114,4	1.997.421,8	1.745.743,6	1.035.697,0	745.635,4	431.138,4	454.989,3	849.241,1	8.913.811,5	10.105.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.575.904,2	1.486.644,8	1.637.269,4	1.810.384,9	1.211.631,6	2.009.545,5	2.577.833,1	107.279,9	1.856.373,5	944.159,5	1.180.789,2	2.375.235,1	18.773.050,7	24.400.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	88.591,8	75.444,8	59.763,6	86.381,3	74.095,5	68.666,0	83.855,2	85.679,5	88.490,5	78.650,3	102.129,8	80.360,7	972.109,0	1.913.500,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.336,9	75.189,9	59.508,7	86.126,4	73.840,6	68.411,2	83.600,3	85.424,6	88.235,6	78.395,4	101.874,9	80.105,9	969.050,4	1.909.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	254,8	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	254,8	3.058,6	4.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	34.841,8	53.291,5	32.365,7	41.996,2	29.149,3	33.195,4	89.782,9	138.594,3	95.782,1	84.621,0	100.772,3	87.537,9	821.930,4	1.392.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.231.972,7	30.242.338,0	33.411.342,9	64.578.406,2	34.033.095,9	38.501.453,4	31.997.052,0	34.142.756,6	32.468.856,6	34.975.092,8	39.553.409,3	30.429.547,4	434.565.323,8	452.591.000,0
Cota-Parte do FPM	3.439.626,6	3.907.393,5	4.908.150,9	8.589.297,4	6.196.197,0	6.806.151,5	5.096.058,9	4.971.766,3	6.380.395,8	5.025.823,8	6.872.795,2	5.016.671,8	67.210.328,7	66.670.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.457.062,9	4.508.523,9	4.839.623,0	6.446.338,6	399.963,6	5.630.659,1	2.640.055,4	4.487.215,8	4.016.646,2	3.664.353,8	4.015.013,3	4.029.477,5	49.134.933,1	55.178.000,0
Cota-Parte do IPVA	390.553,0	321.490,5	224.208,6	354.382,6	3.199.121,4	1.919.986,6	2.505.503,8	1.514.461,3	517.104,2	374.847,8	455.211,5	320.555,5	12.097.426,8	12.900.000,0
Cota-Parte do ITR	8.958,8	13.416,5	4.209,5	7.424,9	463,5	557,3	1.002,8	3.027,6	915,4	548,5	1.013,2	623,2	42.161,2	60.000,0
Transferências da LC 87/1996	13.839,5	13.746,0	13.676,0	13.676,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54.937,5	180.000,0
Transferências da LC 61/1989	110.848,7	130.857,4	116.722,7	150.597,9	101.107,6	126.735,2	85.919,6	114.639,0	96.453,4	105.232,4	112.276,5	92.224,7	1.343.615,1	1.410.000,0
Transferências do FUNDEB	10.648.424,4	11.109.707,3	11.663.655,2	16.049.524,2	15.115.764,0	14.244.664,9	12.099.181,3	13.067.009,1	11.360.822,1	10.270.423,6	11.494.327,5	10.968.042,1	148.091.545,7	144.400.000,0
Outras Transferências Correntes	11.162.658,8	10.237.202,9	11.641.097,0	32.967.164,6	9.020.478,8	9.772.698,8	9.569.330,2	9.984.637,5	10.096.519,5	15.533.862,9	16.602.772,1	10.001.952,6	156.590.375,7	171.793.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.469,4	132.297,7	57.532,9	209.216,9	279.794,8	410.705,1	130.864,1	83.035,4	175.255,5	88.446,4	76.809,9	304.911,3	2.093.339,4	5.761.300,0
DEDUÇÕES (II)	2.305.559,8	2.373.684,7	2.695.763,0	3.498.490,8	2.185.653,8	2.957.880,7	3.687.981,5	2.325.501,9	2.255.541,5	1.836.324,0	2.977.593,4	2.439.911,2	31.539.886,3	38.286.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	628.065,5	594.599,2	674.444,9	902.007,0	206.283,2	65.016,3	1.660.027,7	107.279,9	53.238,6	2.162,8	1.180.789,2	548.000,7	6.621.915,0	11.020.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.677.494,3	1.779.085,5	2.021.318,1	2.596.483,8	1.979.370,6	2.892.864,4	2.027.953,8	2.218.222,0	2.202.302,9	1.834.161,2	1.796.804,2	1.891.910,5	24.917.971,3	27.266.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	33.574.969,2	34.150.768,9	36.158.054,9	67.183.034,5	36.557.570,0	46.002.777,0	39.675.270,0	37.733.369,3	37.829.082,8	38.364.355,5	41.226.584,1	35.401.700,8	483.857.537,0	506.451.800,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 483.857.537,16

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019	Até 4º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	22.051.000,0	22.051.000,0	7.083.536,4	11.623.341,1
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.020.000,0	11.020.000,0	3.822.798,4	5.866.604,9
Civil	11.020.000,0	11.020.000,0	3.822.798,4	5.866.604,9
Ativo	11.000.000,0	11.000.000,0	3.822.519,0	5.865.858,0
Inativo	10.000,0	10.000,0	279,4	746,9
Pensionista	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	11.000.000,0	11.000.000,0	3.254.207,9	5.741.818,9
Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	3.254.207,9	5.741.818,9
Ativo	11.000.000,0	11.000.000,0	3.254.207,9	5.741.818,9
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	31.000,0	31.000,0	6.530,1	14.917,3
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	31.000,0	31.000,0	6.530,1	14.917,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	22.051.000,0	22.051.000,0	7.083.536,4	11.623.341,1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2019	4º Bim/2018	4º Bim/2019	4º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.015.000,0	4.115.000,0	3.766.614,5	0,0	3.765.854,0	0,0
Despesas Correntes	3.915.000,0	4.015.000,0	3.766.614,5	0,0	3.765.854,0	0,0
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	18.036.000,0	18.036.000,0	18.036.000,0	0,0	15.008.636,3	0,0
Benefícios - Civil	18.036.000,0	18.036.000,0	18.036.000,0	0,0	15.008.636,3	0,0
Aposentadorias	13.361.000,0	13.361.000,0	13.361.000,0	0,0	11.816.163,2	0,0
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	0,0	3.192.473,1	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	22.051.000,0	22.151.000,0	21.802.614,5	0,0	18.774.490,3	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	0,0	-100.000,0	--	--	-11.690.953,9	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 4º Bim/2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Ago/2019	Dez/2018
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	10.702.329,0	203.051,8
Investimentos	36.561,3	382.347,1
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	12.304.307,4	2.150.816,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 4º Bim/2019	Até 4º Bim/2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0	0,0	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2019	4º Bim/2018	4º Bim/2019	4º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI - XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS					
	Até 4º Bim/2019					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,0
Recursos para Formação de Reserva						0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2019
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	517.471.800,0	316.613.507,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.680.000,0	42.221.800,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	18.110.000,0	15.982.691,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	21.920.000,0	11.707.725,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.005.000,0	756.592,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7.540.000,0	6.134.811,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.105.000,0	7.639.980,9
Contribuições	24.400.000,0	12.262.847,4
Receita Patrimonial	1.913.500,0	661.927,4
Aplicações Financeiras (II)	1.909.000,0	659.888,4
Outras Receitas Patrimoniais	4.500,0	2.039,0
Transferências Correntes ¹	425.325.000,0	259.257.674,6
Cota Parte FPM (80%)	53.350.000,0	37.640.534,9
Cota Parte ICMS (80%)	44.142.000,0	23.093.162,4
Cota Parte IPVA (80%)	10.320.000,0	8.643.344,4
Cota Parte ITR (80%)	48.000,0	6.521,2
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	144.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.128.000,0	671.624,1
Transferências do FUNDEB	144.400.000,0	98.620.234,5
Outras Transferências Correntes	171.793.000,0	90.582.253,1
Demais Receitas Correntes	7.153.300,0	2.209.257,6
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	7.153.300,0	2.209.257,6
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	515.562.800,0	315.953.619,5
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.030.000,0	174.930,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	90.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	90.000,0	0,0
Transferências de Capital	2.830.000,0	174.930,0
Convênios	160.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	2.670.000,0	174.930,0
Outras Receitas de Capital	100.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.020.000,0	174.930,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	518.582.800,0	316.128.549,5

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	509.209.945,9	454.118.417,5	290.803.919,0	268.395.300,0	17.099.635,6	22.959.047,7	22.959.047,7
Pessoal e Encargos Sociais	282.047.851,1	276.883.822,2	175.331.988,6	164.743.538,2	7.300.265,2	11.219.084,7	11.219.084,7
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.533,1	32.533,1	17.688,7	17.688,7	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	227.129.561,8	177.202.062,3	115.454.241,8	103.634.073,2	9.799.370,4	11.739.963,0	11.739.963,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	509.177.412,8	454.085.884,4	290.786.230,3	268.377.611,3	17.099.635,6	22.959.047,7	22.959.047,7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.536.437,0	12.783.054,7	2.384.620,9	2.384.620,9	1.777.392,8	1.108.074,1	1.108.074,1
Investimentos	14.687.458,2	10.047.075,8	1.760.967,9	1.760.967,9	1.777.392,8	1.108.074,1	1.108.074,1
Inversões Financeiras	172.235,7	99.235,7	66.156,9	66.156,9	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	172.235,7	99.235,7	66.156,9	66.156,9	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	2.676.743,1	2.636.743,1	557.496,1	557.496,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.859.693,9	10.146.311,6	1.827.124,8	1.827.124,8	1.777.392,8	1.108.074,1	1.108.074,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	524.037.106,7	464.232.196,0	292.613.355,1	270.204.736,1	18.877.028,4	24.067.121,8	24.067.121,8
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	2.979.663,3	--	--	--

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.260,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2019
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		659.888,4
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		17.688,7
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)		2.337.463,6
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.500,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 31/Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	66.480.887,60	56.220.098,20
DEDUÇÕES (XXIX)	144.430.993,70	146.892.393,20
Disponibilidade de Caixa	144.430.993,70	146.892.393,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.508.461,70	209.732.675,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	82.077.468,00	62.840.282,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-77.950.106,10	-90.672.295,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.722.188,90	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o 4º Bimestre / 2019		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	19.237.185,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.756.309,40	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	18.241.312,40	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	17.599.112,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	41.501.103,6	15.278.798,3	0,0	15.002.421,8	41.777.480,1	18.591.829,5	37.354.164,2	0,0	11.380.253,0	44.565.740,7
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	16.683,2	10.271,8	0,0	12.670,2	14.284,8	15.603,6	5.308,1	0,0	0,0	20.911,7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	12.523.083,1	8.561.072,0	1.341,2	3.502.583,9	17.580.230,0	4.690.313,6	13.103.844,6	0,0	6.966.140,1	10.828.018,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	974.653,5	455.539,1	0,0	718.168,7	712.023,9	2.584.537,9	1.000.091,5	0,0	334.570,1	3.250.059,3
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	240.526,3	0,0	0,0	0,0	240.526,3	10.900,1	5.125.429,1	0,0	675.550,4	4.460.778,8
FPSM	289,3	0,0	0,0	0,0	289,3	872,8	33.705,9	0,0	0,0	34.578,7
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.651,8	0,0	6.651,8	0,0
TOTAL (I)	55.256.339,0	24.305.681,2	1.341,2	19.235.844,6	60.324.834,4	25.894.057,5	56.629.195,2	0,0	19.363.165,4	63.160.087,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	1.645.449,0	796.187,1	0,0	0,0	2.441.636,1	1.515.333,2	863.156,7	0,0	0,0	2.378.489,9
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	73.527,2	0,0	0,0	0,0	73.527,2	179.251,7	823.832,4	0,0	133.078,2	870.005,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.663,0	39.251,7	0,0	0,0	72.914,7
FPSM	284,6	0,0	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	1.719.260,8	796.187,1	0,0	0,0	2.515.447,9	1.728.247,9	1.726.240,8	0,0	133.078,2	3.321.410,5
TOTAL (I + II)	56.975.599,8	25.101.868,3	1.341,2	19.235.844,6	62.840.282,3	27.622.305,4	58.355.436,0	0,0	19.496.243,6	66.481.497,8

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	48.875.000,0	48.875.000,0	34.581.820,1	70,76
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.110.000,0	18.110.000,0	15.982.691,1	88,25
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.870.000,0	9.870.000,0	9.351.615,3	94,75
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.240.000,0	8.240.000,0	6.631.075,8	80,47
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.005.000,0	1.005.000,0	756.592,0	75,28
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.000,0	970.000,0	756.412,6	77,98
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,0	35.000,0	179,4	0,51
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.220.000,0	22.220.000,0	11.707.725,2	52,69
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.170.000,0	21.170.000,0	11.327.088,4	53,51
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050.000,0	1.050.000,0	380.636,8	36,25
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	6.134.811,8	81,36
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	6.134.811,8	81,36
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	136.398.000,0	136.398.000,0	86.898.776,6	63,71
2.1-Cota-Parte FPM	66.670.000,0	66.670.000,0	46.365.860,2	69,55
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	66.600.000,0	66.600.000,0	46.365.860,2	69,62
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	55.178.000,0	55.178.000,0	28.883.384,6	52,35
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.410.000,0	1.410.000,0	834.588,3	59,19
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	8.151,4	13,59
2.6-Cota-Parte IPVA	12.900.000,0	12.900.000,0	10.806.792,1	83,77
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	185.273.000,0	185.273.000,0	121.480.596,7	65,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	23.483.000,0	23.483.000,0	16.434.438,6	69,98
5.1-Transferências do Salário-Educação	20.240.000,0	20.240.000,0	12.886.549,4	63,67
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.580.000,0	2.580.000,0	2.936.471,4	113,82
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	82.695,5	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	100.000,0	100.000,0	87.123,4	87,12
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	563.000,0	563.000,0	441.598,9	78,44
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,0	80.000,0	157,6	0,20
6.1-Transferências de Convênios	80.000,0	80.000,0	157,6	0,20
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	23.573.000,0	23.573.000,0	16.434.596,2	69,72

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	27.266.000,0	27.266.000,0	16.843.589,6	61,78
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	13.320.000,0	13.320.000,0	8.725.325,3	65,51
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.036.000,0	11.036.000,0	5.790.222,2	52,47
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	36.000,0	36.000,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	282.000,0	282.000,0	162.964,2	57,79
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	12.000,0	12.000,0	1.630,2	13,59
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.580.000,0	2.580.000,0	2.163.447,7	83,85
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	144.400.000,0	144.400.000,0	98.620.234,5	68,30
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	144.400.000,0	144.400.000,0	98.620.234,5	68,30
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	117.134.000,0	117.134.000,0	81.776.644,9	69,81

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2019 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	123.604.000,0	125.905.897,4	125.905.897,4	100,00	61.343.997,0	48,72
13.1-Com Educação Infantil	29.208.000,0	26.501.645,7	26.501.645,7	100,00	13.616.295,1	51,38
13.2-Com Ensino Fundamental	94.396.000,0	99.404.251,7	99.404.251,7	100,00	47.727.701,9	48,01
14-OUTRAS DESPESAS	20.952.000,0	24.641.084,6	22.381.345,4	90,83	8.692.249,2	35,28
14.1-Com Educação Infantil	3.556.000,0	3.778.471,0	2.950.066,5	78,08	947.382,4	25,07
14.2-Com Ensino Fundamental	17.396.000,0	20.862.613,6	19.431.278,9	93,14	7.744.866,8	37,12
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	144.556.000,0	150.546.982,0	148.287.242,8	98,50	70.036.246,2	46,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	70.036.246,20
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	62,20
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	8,81
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	28,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.979.440,40
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 4º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	35.078.000,0	32.562.116,7	31.452.712,2	96,59	15.411.707,6	47,33
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.764.000,0	30.280.116,7	29.451.712,2	97,26	14.563.677,5	48,10
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.314.000,0	2.282.000,0	2.001.000,0	87,69	848.030,1	37,16
23-ENSINO FUNDAMENTAL	117.420.500,0	125.862.365,3	123.895.945,8	98,44	57.254.708,0	45,49
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.792.000,0	120.266.865,3	118.835.530,6	98,81	55.472.568,7	46,12
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.628.500,0	5.595.500,0	5.060.415,2	90,44	1.782.139,3	31,85
24-ENSINO MÉDIO	3.000,0	3.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	4.294.000,0	3.914.927,3	435.029,1	11,11	228.420,3	5,83
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	156.795.500,0	162.342.409,3	155.783.687,1	95,96	72.894.835,9	44,90

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	81.776.644,90
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	81.776.644,90
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	-9.110.229,30
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	-7,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2019 (g)	(h)=(g/d) %
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.300.000,0	20.227.827,1	14.022.589,3	69,32	10.369.851,9	51,27
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.944.000,0	3.856.971,2	2.777.372,6	72,01	2.358.426,5	61,15
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	23.244.000,0	24.084.798,3	16.799.961,9	69,75	12.728.278,4	52,85
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	180.039.500,0	186.427.207,6	172.583.649,0	92,57	85.623.114,3	45,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2019 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	46.990.158,20	0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.318.045,60	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.672.112,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	30.917.233,30	5.955.445,70
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	98.620.234,50	12.886.549,40
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	129.537.467,80	18.841.995,10
51-(+) Ajustes	49.535.876,30	2.751.794,40
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	49.535.876,30	2.751.794,40
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	179.073.344,10	21.593.789,50

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.858.589,70
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.782.139,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	848.030,10
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	16.843.589,60
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	19.473.759,00
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	16,03
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	62,20

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	48.575.000,0	48.575.000,0	34.581.820,1	71,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.870.000,0	9.870.000,0	9.351.615,3	94,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	970.000,0	970.000,0	756.412,6	77,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.870.000,0	20.870.000,0	11.327.088,4	54,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	6.134.811,8	81,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	560.000,0	560.000,0	292.250,8	52,19
Dívida Ativa dos Impostos	4.705.000,0	4.705.000,0	3.320.130,9	70,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.060.000,0	4.060.000,0	3.399.510,3	83,73
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	136.328.000,0	136.328.000,0	86.898.776,6	63,74
Cota-Parte FPM	66.600.000,0	66.600.000,0	46.365.860,2	69,62
Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	8.151,4	13,59
Cota-Parte IPVA	12.900.000,0	12.900.000,0	10.806.792,1	83,77
Cota-Parte ICMS	55.178.000,0	55.178.000,0	28.883.384,6	52,35
Cota-Parte IPI-Exportação	1.410.000,0	1.410.000,0	834.588,3	59,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	184.903.000,0	184.903.000,0	121.480.596,7	65,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	102.542.000,0	102.542.000,0	40.379.535,8	39,38
Provenientes da União	99.872.000,0	99.872.000,0	39.430.510,8	39,48
Provenientes dos Estados	2.670.000,0	2.670.000,0	949.025,0	35,54
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	102.542.000,0	102.542.000,0	40.379.535,8	39,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 4º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	140.097.235,8	145.102.726,7	114.590.022,3	78,97	80.818.762,5	55,70
Pessoal e Encargos Sociais	50.664.235,8	62.297.718,9	63.583.334,4	102,06	43.617.386,8	70,01
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	89.433.000,0	82.805.007,8	51.006.687,9	61,60	37.201.375,7	44,93
DESPESAS DE CAPITAL	4.671.000,0	3.947.616,1	2.438.300,2	61,77	1.182.957,2	29,97
Investimentos	4.576.000,0	3.788.458,5	2.372.142,6	62,61	1.149.878,4	30,35
Inversões Financeiras	95.000,0	159.157,6	66.157,6	41,57	33.078,8	20,78
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	144.768.235,8	149.050.342,8	117.028.322,5	78,52	82.001.719,7	55,02

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (h)	% (h/IVf)	Até 4º Bim/2019 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	110.087.000,0	101.283.070,3	68.828.638,7	58,81	43.851.377,2	53,48
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	102.782.000,0	97.486.701,4	65.638.916,1	56,09	41.330.543,5	50,40
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	7.305.000,0	3.796.368,9	3.189.722,6	2,73	2.520.833,7	3,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	110.087.000,0	101.283.070,3	68.828.638,7	58,81	43.851.377,2	53,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	34.681.235,8	47.767.272,5	48.199.683,8	41,19	38.150.342,5	46,52

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4 e 5) 31,40 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]⁶ 19.928.253,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,0	0,0	772,50	-772,50	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	772,50	-772,50	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (l)	% (l / total l)	Até 4º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	34.770.094,3	40.197.446,1	37.042.978,5	29,30	28.900.836,1	33,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.355.594,3	94.999.945,5	77.285.099,4	61,13	49.204.974,8	56,31
Suporte Profilático e Terapêutico	1.609.000,0	1.588.000,0	438.638,6	0,35	206.626,6	0,24
Vigilância Sanitária	21.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.420.000,0	2.512.724,7	2.321.561,3	1,84	1.487.960,4	1,70
Alimentação e Nutrição	630.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	9.962.547,2	9.752.226,4	9.335.764,4	7,38	7.578.582,2	8,67
TOTAL	144.768.235,8	149.050.342,6	126.424.042,2	100,00	87.378.980,1	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total l".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "m" ou com a coluna "h+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: $Vl(h+i) - (15 \times Ilb/100)$
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	483.569.908,9	483.857.537,2	486.563.691,2	489.284.980,4	492.021.489,5	494.773.303,5	497.540.508,0	500.323.189,2	503.121.433,6	505.935.328,1	508.764.960,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	531.501.800,0
Previsão Atualizada da Receita	531.501.800,0
Receitas Realizadas	320.042.645,7
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	531.501.800,1
Créditos Adicionais	7.565.031,7
Dotação Atualizada	539.066.831,8
Despesas Empenhadas	476.549.434,7
Despesas Liquidadas	296.289.375,9
Superavit Orçamentário	23.753.269,8

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	476.549.434,6
Despesas Liquidadas	296.289.375,9

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	483.857.537,0

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	7.083.536,4
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	18.774.490,3
Resultado Previdenciário (III-IV)	-11.690.953,9

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.500,0	2.337.463,6	0,0%
Resultado Primário	3.260,0	2.979.663,3	-119.186,5%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	82.077.468,1	1.341,2	19.235.844,6	62.840.282,3
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	85.971.089,6	0,0	19.489.591,8	66.481.497,8
Poder Legislativo	6.651,8	0,0	6.651,8	0,0
TOTAL	168.055.209,5	1.341,2	38.732.088,2	129.321.780,1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	-9.110.229,3	25%	-7,5%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	70.036.246,2	60%	62,2%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
			Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receita de Operação de Crédito						
Despesa de Capital Líquida						
			Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
			Receitas Previdenciárias (IV)			
			Despesas Previdenciárias (V)			
			Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
					%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						
			Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.150.342,5	15,0%
						31,4%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.877.679,44	6.545.754,58	21.221.523,19	30.350.975,30	6.821.830,99	33.235.759,82	3.750.953,52	42.155.324,23	8.103.766,83	14.976.693,52	21.489.442,75	22.330.384,02	255.860.088,19	14.410.619,38
Pessoal Ativo	22.826.307,41	6.545.754,58	19.137.161,62	28.260.002,13	6.545.622,49	31.135.788,86	21.651.026,53	37.961.960,36	5.985.330,74	14.976.693,52	19.367.802,28	20.207.505,14	234.600.955,66	14.409.994,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.511.123,71	5.461.669,29	18.348.920,47	25.977.281,65	6.543.858,76	31.023.417,02	20.007.097,61	6.900.479,65	4.855.315,75	13.293.653,89	18.262.683,70	19.138.219,18	221.323.720,68	11.716.681,77
Obrigações Patronais	1.315.183,70	1.084.085,29	788.241,15	2.282.720,48	1.763,73	112.371,84	1.643.928,92	1.061.480,71	1.130.014,99	1.683.039,6	1.105.118,58	1.069.285,96	13.277.234,98	2.693.312,76
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.051.372,03	0,00	2.084.361,57	2.090.973,17	276.208,50	2.099.970,96	2.099.926,99	4.193.363,87	2.118.436,09	0,00	2.121.640,47	2.122.878,88	21.259.132,53	624,85
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.658.755,99	0,00	1.677.707,57	1.679.854,86	23.789,44	1.689.237,07	1.685.289,62	3.363.444,07	1.691.796,38	0,00	1.694.002,76	1.692.393,31	16.856.271,07	135,67
Pensões	392.616,04	0,00	406.654,00	411.118,31	252.419,06	410.733,89	414.637,37	829.919,80	426.639,71	0,00	427.637,71	430.485,57	4.402.861,46	489,18
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art. 18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.051.372,03	3.092,59	2.094.461,57	2.147.236,50	252.419,06	2.099.970,96	2.099.926,99	4.193.363,87	2.118.436,09	0,00	2.122.603,47	2.122.878,88	21.305.762,01	113.093,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.092,59	10.100,00	56.263,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.418,92	8.420,34
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.048,07
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.051.372,03	0,00	2.084.361,57	2.090.973,17	252.419,06	2.099.970,96	2.099.926,99	4.193.363,87	2.118.436,09	0,00	2.121.640,47	2.122.878,88	21.235.343,09	624,85
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.826.307,41	6.542.661,99	19.127.061,62	28.203.738,80	6.569.411,93	31.135.788,86	21.651.026,53	37.961.960,36	5.985.330,74	14.976.693,52	19.366.839,28	20.207.505,14	234.554.326,18	14.297.526,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									483.857.537,16					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									483.857.537,16					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)									248.851.852,30	51,43%				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									261.283.070,07	54,00%				
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									248.218.916,56	51,30%				
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									235.154.763,06	48,60%				

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: OTTONI LUIZ FERREIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.480.887,6	56.223.114,7	56.220.098,2	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	57.203.839,5	56.223.114,7	56.220.098,2	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	0,0
Internos	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.740.050,7	24.759.325,9	24.756.309,4	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	25.709.995,9	24.729.295,9	24.729.295,9	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	30.054,8	30.030,0	27.013,5	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	9.277.048,1	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	144.430.993,7	125.435.171,0	146.892.393,2	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	226.508.461,7	195.226.034,9	209.732.675,3	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	82.077.468,0	69.790.863,9	62.840.282,1	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-77.950.106,1	-69.212.056,3	-90.672.295,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	483.569.908,9	486.956.362,7	483.857.537,2	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	13,75 %	11,55 %	11,62 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-16,12 %	-14,21 %	-18,74 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	9.277.048,1	9.737.794,5	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	1.242.190,0	913.508,5	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	85.977.741,4	70.332.968,3	66.481.497,9	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: OTTONI LUIZ FERREIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: OTTONI LUIZ FERREIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	483.569.908,9	486.956.362,7	483.857.537,2	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: OTTONI LUIZ FERREIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	483.857.537,16	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	77.417.205,95	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	69.675.485,35	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	33.870.027,60	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: OTTONI LUIZ FERREIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6

(Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	483.857.537,2	
Receita Corrente Líquida Ajustada	483.857.537,2	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	248.851.852,3	51,43 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	261.283.070,1	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	248.218.916,6	51,30 %
Limite de Alerta	235.154.763,1	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-90.672.295,0	-18,74 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	580.629.044,6	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	77.417.205,9	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	33.870.027,6	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: OTTONI LUIZ FERREIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada em 20 de agosto de 2018.

-----Às 14:00 (quatorze horas) do dia 20 de agosto de 2018, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Magé, sita à rua Papa Pio XII, 81, anexo sala 8, bairro Figueira no município de Magé, reuniram-se em sessão extraordinária os membros do CMS-Magé, previamente convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Regularização das Unidades de Atenção Básica; 2) Esclarecimentos sobre as Emendas Parlamentares; 3) Apresentação da (PAS) Programação Anual de Saúde 2019. A Senhora Presidente deu início à reunião esclarecendo que a regularização das Unidades da Atenção Básica dependia da elaboração de uma ata na qual fosse declarada a data de abertura de todas as USF do município e que a Comissão Executiva em conjunto com a Comissão de Direito à Saúde estavam fazendo a revisão dos cadastros em confronto com os CNES e tão logo a tarefa fosse finalizada seria convocada uma reunião extraordinária para aprovar o relatório. Passando ao segundo ponto de pauta, em face da ausência da Senhora Secretária Municipal de Saúde, a quem deveria esclarecer sobre as emendas parlamentares em favor do Município, a mesa encaminhou ao pleno a deliberação de considerar a matéria prejudicada, o que foi aceito por unanimidade, sob compromisso de uma nova convocação; Passando ao terceiro ponto de pauta, apresentação da PAS, foi aberta a fala para que os membros das comissões pudessem tecer seus comentários ao planejamento. Assim Conselheiro José Clemente Ferreira Filho, vice-presidente deste Colegiado questionou o fato de não constar na programação o ressarcimento da verba destinada ao Conselho em 2017 que fora anulada para suplementar despesa da gestão com o pagamento de multas de trânsito e alugueres. O Conselheiro José Rosário Neves dos Santos destacou que organograma citado na programação não foi discutido com o Conselho, e ressaltou que vários conselheiros vêm continuamente protestando contra o acúmulo de funções dos técnicos da SMS. A Conselheira Sonia Nascimento declarou que não via com clareza a destinação de recursos para reestruturação das USF nem constava a aquisição de equipamentos através das emendas parlamentares. Ao fim dos debates, o Pleno do C.M.S-Magé deliberou por aprovar o PAS-2019 com ressalvas, solicitando que sejam aditadas ao mesmo as diretrizes do PMS garantindo o investimento para as necessárias obras de reforço estrutural do H.M.M.; a reposição do da verba para aquisição do veículo do CMS anulada em 2017, e a especificação das ações educativas para a qualificação de Conselheiros e Líderes comunitários para o exercício do Controle Social. A Senhora Presidente declarou que a ata da presente reunião, assim como todas demais somente seriam redigidas quando houvesse disponibilidade de algum Conselheiro, uma vez que o Conselho permanecia ainda sem Secretaria Executiva contando apenas com um apoio administrativo. Nada mais foi dito ou mandado acrescentar à presente ata que após lida, discutida e aprovada será por todos os Conselheiros presentes assinada.-----

Magé, 05 de novembro de 2018.-----

José Rosário Neves dos Santos

José Rosário Neves dos Santos

Associações de Moradores do 1º distrito

Maria Rodrigues Cardoso

Maria Rodrigues Cardoso

Associações de Moradores do 3º distrito

Sonia Nascimento Silva

Sonia Nascimento Silva

Associações de Moradores do 5º distrito

Manoel Gomes

Manoel Gomes

Associações de Moradores do 5º distrito

Henrique Perencio de Jesus Filho

Henrique Perencio de Jesus Filho

Associações de Moradores do 5º distrito

Maurício da Silva Pereira

Maurício da Silva Pereira

Entidades Repres. de Usuários

José Clemente Ferreira Filho

José Clemente Ferreira Filho

Entidades Repres. de Paróquias

Francisco Carlos Rebelo

Entidades Repres. da Sociedade Civil

Carlos Alberto Moraes Nogueira

Carlos Alberto Moraes Nogueira

Profissional de Saúde

José dos Santos Souza

Profissional de Saúde

Márlene Formiga Monteiro

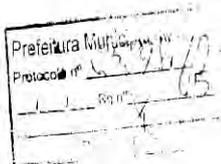
Profissional de Saúde

Octaviano Gomes Ramos

Profissional de Saúde

Carlos Maury da Silva Cantalce

Secretaria Municipal de Saúde



Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada em 01 de Julho de 2019.

-----Às 14:00 (quatorze horas) do dia 01 de julho de 2019, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Magé, sita à rua Papa Pio XII, 81, anexo sala 8, bairro Figueira no município de Magé, reuniram-se em sessão ordinária os Senhores e Senhoras membros do CMS-Magé, previamente convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1)Leitura do Expediente; 2)Atenção Primária; 3) RUE; 4) Apresentação da PAS 2020; 5) Assuntos Gerais. Após verificar haver quórum regimental para deliberações, o Sr. Presidente deu início à reunião solicitando a leitura do expediente. O representante do gestor municipal, Dr. Geovani Paulino fez a leitura do ofício da coordenação da Atenção Básica 036/2019, através do qual a gestão solicitava a proposta de credenciamento de mais 15(quinze) equipes de Saúde da Família modalidade II por já terem alcançado o quantitativo populacional cadastrado e 01 (uma) equipe de Consultório na Rua. A conselheira Marilene Formiga solicitou a inclusão da matéria na pauta da presente reunião, o que foi aprovado pelo pleno. No primeiro ponto de pauta, Atenção Primária foi apresentada para conhecimento do Conselho, a pactuação firmada entre o Estado e os municípios da Região Metropolitana I, através do CISBAF para o co-financiamento do Estado do Rio de Janeiro na realização de exames diagnósticos e consultas em especialidades. O Conselheiro Maurício disse estranhar tal medida visto que dentro do município haviam prestadores habilitados por chamamento público aos quais não vinham sendo encaminhados paciente mesmo sabendo-se da enorme demanda. Disse ter tomado conhecimento que o prestador Cássio iria realizar exames por imagem através do CISBAF e com valores corrigidos através desse co-financiamento. Lembrou ainda, que entre todos os prestadores habilitados pelo chamamento, apenas um prestava serviços ao SUS municipal. A conselheira Marilene Formiga, acrescentou que o próprio contrato de prestação de serviços firmado pelo município e as empresas habilitadas atribuía o critério da conveniência do gestor para a distribuição desses serviços mas era de opinião que se fizesse um novo chamamento. Protestou contra a atitude leonina do gestor estadual que após omitir-se de participar do financiamento da atenção básica desde 2016, vinha agora acenando com o que chamou de "migalhas" e mesmo assim, definindo ele próprio onde e com que poderiam ser gastas. Foi esclarecido pelos técnicos presentes que na primeira pactuação nossos municípios deveriam ser atendidos nos municípios de São João de Meriti e de Duque de Caxias, porém São João não atendera nenhum. O conselheiro José Rosário registrou sua indignação pelo fato dos USUÁRIOS de Magé terem que deslocar-se por seus próprios meios para outros municípios quando grandes partes deles não dispõem de meios físicos ou financeiros para fazer isso. O Conselheiro Ezaquiel declarou que tomara conhecimento de que tais pactuação teriam se concretizado porque a Gestora Municipal haveria afirmado que os municípios mageenses teriam como comparecer. O Senhor Presidente declarou que no ano anterior havia-se realizada uma revisão na estruturas das USF e que até mesmo as cadastradas no PMAQ estavam deficitárias. Alertou para o fato da USF de Citrolândia estar sem médico há mais de vinte dias. O Pleno solicitou de falta de medicamentos foi solicitada a cópia das solicitações feitas pelas unidades, inclusive de material de curativos e outros insumos. Por encaminhamento da Mesa o Pleno deliberou também por requisitar uma cópia do edital de convocação da seleção pública para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde. O Conselheiro José Rosário indagou sobre a cadeira odontológica desativada na USF Barão do Iri. Em Assuntos Gerais foi colocada em discussão a matéria incluída em pauta no expediente através do ofício 36/2019, onde a Coordenação da Atenção Básica propunha o credenciamento de mais 15(quinze) equipes de Saúde da família modalidade II por terem as áreas descritas atingindo o cadastramento de 3.000 (três mil) a 3.500 (três mil e quinhentos) moradores cadastrados no sistema e 01 (uma) equipe de Consultório na Rua devido a crescente demanda. Colocada em discussão ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. O Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos). Nada mais foi dito ou mandado acrescentar à presente ata Eu, Luciane Miranda Bonzoumet, secretária executiva do CMS-Magé, redigi presente ata que após lida, discutida e aprovada assinou juntamente com o Sr. Presidente e os demais Conselheiros presentes a reunião.



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS - Sistema Único de Saúde



Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada em 01 de Julho de 2019.

Magé, 01 de julho de 2019.

José Clemente Ferreira Filho
José Clemente Ferreira Filho
Presidente

Luciana Miranda Bonzoumet
Luciana Miranda Bonzoumet
Secretária Executiva

Maurício da Silva Pereira
Maurício da Silva Pereira
Vice presidente

Geovani Paulino dos Santos Filho
Geovani Paulino dos Santos Filho
2º Secretário

Carlos Alberto Moraes Nogueira
Carlos Alberto Moraes Nogueira
1º Secretário

Joceli de Melo
Joceli de Melo
Associações de Moradores do 6º distrito- Suplente

José Rosário Neves dos Santos
José Rosário Neves dos Santos
Associações de Moradores do 1º distrito

Eraquiel Siqueira da Conceição
Eraquiel Siqueira da Conceição
Representante dos Sindicatos

Maria Celina de Jesus Silva
Maria Celina de Jesus Silva
Associações de Moradores do 2º distrito

Alexandro do Nascimento Damasceno
Alexandro do Nascimento Damasceno
Profissional de Saúde

Maria Rodrigues Cardoso
Maria Rodrigues Cardoso
Associações de Moradores do 3º distrito

Brenda Diniz Barbosa
Brenda Diniz Barbosa
Profissional de Saúde

Sônia Nascimento de Souza
Sônia Nascimento de Souza
Associações de Moradores do 3º distrito

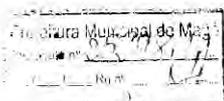
José dos Santos Souza
José dos Santos Souza
Profissional de Saúde

Manoel Gomes
Manoel Gomes
Associações de Moradores do 4º distrito- suplente

Márlene Formiga Monteiro
Márlene Formiga Monteiro
Profissional de Saúde

Heptique Florencio de Jesus Filho
Heptique Florencio de Jesus Filho
Associações de Moradores do 4º distrito

Tailta Almeida Teixeira Gama
Tailta Almeida Teixeira Gama
Profissional de Saúde



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Controle Interno informa a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, prevista no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, no dia 26/09/2019 às 15h no Plenário da Câmara Municipal de Magé.

Otoni Luiz Perreira
OTTONI LUIZ FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº – Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 / 2633-2761 / 2633-2392



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONVOCAÇÃO - MEMORANDO Nº 153/2019

Secretaria Municipal de



TRANSPORTE

A força do novo é a energia do povo!



Magé, 12 de setembro de 2019.

Memorando nº: 153/2019.

À Secretaria Municipal de Administração:

Assunto: Solicitação de publicação no BIO de convocação de taxistas que se encontram em situação irregular para que procedam à Secretaria Municipal de Transportes no prazo improrrogável de 10 dias úteis, a contar da publicação, para a devida regularização sob pena de cassação da permissão na forma do Artigo 20, Parágrafo 3º da Lei 1311/97.

Permissonário Taxista	Autonomia
Adélia da Silva Braga	208
Ademir Martins de Oliveira	21
Alex Luiz Ramos de Freitas	194
Alexandre da Silva Guimarães	121
Alexandre de Mires da Penha	48
Alexandre Luiz E. Pena	148
Altamiro Feliciano dos Santos	54
Antonio Alves Soares	1
Arcendino de Freitas	113
CARLOS ALBERTO BORGES DE ARAUJO	66
Carlos Augusto da Silva	160
Carlos da Cunha Diniz	173
Carlos Roberto Ferreira Rabello	131
Daniel Bastos Pires P. Rodrigues	191
Davi Oliveira de Souza	81
Douglas Barreiros dos Santos	154
RENAN PIO DE AZEVEDO	140
Elio Gomes Rodrigues	190
ELTON PEREIRA DA SILVA	47
Eraldo Torres Pio	71
Erlí Sodre Leite	134
Flávio da Silva Paladino	219
Gilderley Martins Correia	201
GUILHERME MACIEL DE SOUZA	99
Gustavo Jose Montuan da Costa	158
Jesse Rodrigues Benevides	58
JOÃO ALMEIDA DE SOUZA	102
Joelson Rodrigues Benevides	55
Josué Duque	199
Josué Roque do Amaral	207
Maicon Pio de Azevedo	145
Margarete da Silva Xavier	122
Mario Melo Nogueira	32
Misael Ribeiro Chavier	29
NIELLE MOURA DOS SANTOS	200
Nilson Francisco Barbosa	68
Paulo Cesar Caldas	202
Pedro Azeredo da Silva	5
Pedro Martins Teixeira	97
Renato de Souza Valente	151
Ronaldo Moreira da Silva	188
Sebastião Albernoz Coelho	77
Tatiana Braga de Moraes	14
Vagner Alves da Silva	149
Vinicius França Teixeira	138
Vinicius Reis da Silva Pio	61
Willians Barbosa dos Santos	189

Total 47 permissões

Sem mais, ao ensejo reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Werner Benites Saraiva da Fonseca - Secretário.
Matrícula - 360.037

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Av. Automóvel Club, nº 1503, Bairro Limeira, Piabetá, Magé/RJ. CEP 25935-000
Tel.: (21) 2739-9488 - Email: transporte@mage.rj.gov.br


CONVOCAÇÃO - MEMORANDO Nº 156/2019

Secretaria Municipal de


TRANSPORTE

A força do novo é a energia do povo!



Magé, 13 de setembro de 2019.

Memorando nº: 156/2019.

À Secretaria Municipal de Administração:

Assunto: Solicitação de publicação no BIO de convocação de Autorizados do Transporte Escolar que se encontra em situação irregular para que procedam à Secretaria Municipal de Transportes no prazo improrrogável de 10 dias úteis, a contar da publicação, para a devida regularização sob pena de cassação da permissão na forma dos Artigos 13 e 14 Parágrafo da Lei 1877/2007.

Autorizado Escolar	Nº Ordem	Nº ISS / CNPJ
Joel Dias de Jesus	1	22.593.432/0001-96
Jorge Luiz dos Santos	2	22.883.026/0001-68
Marcos Soares Ladeira	3	16.600.718/0001-59
Luciano Soares Ladeira	4	22.623.661/0001-06
Clovis Francisco Alves	6	22.943.131/0001-45
Jorge Angelo Francisco	7	22.564.833/0001-18
Carlos Alberto Torres	8	241991 / ISS
Jevan dos Santos Oliveira	9	18.472.205/0001-35
Josiane Pereira Furtado	12	242.054
Victor da Silva Alves	13	22.712.393/0001-07
Sandro Ribeiro Alves	15	32.502.517/0001-75
Jose Galbio Menezes Custodio	18	16.927.023/0001-86
Diordinis Castilho da Silva	19	23.828.269/0001-66
Jorge Roberto Marins Barbosa	20	239.102
Silvana Guelff da Mota Assis	23	22.291.161/0001-14
Josias da Costa Barbosa	24	22.983.213/0001-13
Erverson Vieira Veloso	25	22.599.266/0001-35
José Carlos Maghelly Piloupas	26	20.911.895/0001-23
Clebio dos Santos Pereira	31	27.347.885/0001-56
Caroline Mar ues Fontes dos Santos	32	22.951.456/0001-70
Thiago Felipe Campos Montenegro	34	22.857.854/0001-21
Guilherme de Paula Melo	37	23.891822/0001-05
Jose Jorge Carneiro da Silva	38	22.710.655/0001-96
Valdair da Silva Chaves	40	14.252.946/0001-50
Uarlen Ramos Santana	42	26279584/0001-70
Flavio Cesar Muniz Machado	43	27.421.873/0001-24
Gessi Pereira da Silva	45	239.893
Luiz Alberto Medeiros Alves	47	00100901778
Aldemir Leão de Brito	48	237.741
João Carlos Fonseca Neves	49	18.472.205/0001-35
Aroldo Andre de Souza	50	19.334.407/0001-83
Renato Aguiar Vieira	51	23.348.235/0001-74
Claudio Vieira Rocha	52	240.535
Marilane Oliveira de Meneses	53	239.552
Rubens Cesar Santana da Silva	55	21.735.275/0001-43
Flavio Nicacio Ebermann	58	20.085.444/0001-84
Fabiula Sturion Bia ate da Cruz	60	19.518.488/0001-71
Jorgeliana Pereira da Silva	61	23.537.928/0001-05
Luiz da Silva Martins	62	22.564.018/0001-59
Miguel de Oliveira Valezio	63	23.525.970/0001-06
Waleria De Oliveira Manga	70	22.188.939/0001-64
Elika de Souza Lamonica	71	27.275.393/0001-00
Fabiano Botelho Geraldo	73	29.138.351/0001-45

Total 43 permissões

Sem mais, ao ensejo reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Werner Benites Saraiva da Fonseca - Secretário.
 Matrícula - 360.037


DECRETO Nº 3.288 / 2019

DIRETORIA DE DESPESA

DECRETO Nº 3.288 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.444 de 12/12/2018;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 9.698.711,12 (Nove milhões seiscentos e noventa oito mil setecentos e onze reais e doze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 9.698.711,12 (Nove milhões seiscentos e noventa oito mil setecentos e onze reais e doze centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Prefeitura Municipal de Magé, Fundação Educacional Cultural de Magé, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Social do Município de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de julho de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.288 de 01/07/2019 - "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
11.334.0404.2.504	694	3.3.90.14.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	151	3.3.90.30.00	105	2.904,72
06.182.0403.2.468	850	3.3.90.30.00	105	31.178,24
04.122.0429.2.632	924	3.3.90.32.00	105	13.506,00
15.451.0403.2.440	113	3.3.90.36.00	105	2.453,23
12.361.0425.2.516	403	3.3.90.30.00	412	1.457.109,35
11.334.0403.2.502	927	3.3.90.39.00	105	158.080,46
04.122.0403.2.427	158	3.3.90.39.00	105	68.000,00
27.811.0415.2.635	944	3.3.90.48.00	105	55.000,00
08.244.0405.2.536	555	3.3.90.30.00	105	4.616,00
11.334.0403.2.502	775	3.3.90.36.00	105	2.400,00
15.451.0416.2.458	632	3.3.90.39.00	120	5.849,80
08.244.0403.2.532	537	3.3.90.39.00	105	75.414,04
02.062.0403.2.410	027	3.3.90.39.00	105	100.000,00
04.122.0404.2.408	015	3.1.90.11.00	105	212.000,00
04.122.0404.2.408	014	3.1.90.04.00	105	134.130,00
20.122.0404.2.494	301	3.1.90.04.00	105	39.000,00
04.122.0404.2.430	180	3.1.90.13.00	105	1.763,73
04.121.0404.2.439	678	3.3.90.14.00	105	320,00
08.244.0405.2.538	566	3.3.90.36.00	105	7.600,00
12.361.0425.2.516	409	3.3.90.39.00	412	1.032.500,00
15.451.0416.2.449	216	3.3.90.30.00	105	9.141,00
12.365.0426.1.429	466	3.3.90.32.00	412	336.204,36
15.451.0416.2.443	135	3.3.90.30.00	105	6.142,48
06.182.0403.2.468	859	4.4.90.52.00	105	16.828,24
04.122.0403.2.406	006	3.3.90.93.00	105	13.827,90
15.451.0416.2.458	631	3.3.90.39.00	105	45.000,00
15.451.0404.2.441	131	3.1.90.92.00	105	640,00
12.361.0425.2.514	385	3.3.90.30.00	406	62.251,54
27.122.0404.2.550	721	3.3.90.39.00	105	5.000,00
12.361.0425.2.516	407	3.3.90.39.00	120	127.057,48
13.392.0415.2.558	024	3.3.90.36.00	100	68.962,57
10.122.0402.2.559	240	3.3.90.39.00	105	25.740,24
10.301.0418.2.564	090	3.3.90.36.00	105	25.689,28
10.305.0422.2.576	212	3.3.90.30.00	506	197.530,84



DECRETO Nº 3.288 / 2019

DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.288 de 01/07/2019 - "A" SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0418.2.561	043	3.3.90.36.00	105	6.200,00
10.122.0402.2.559	013	3.3.90.39.00	120	101.493,53
10.301.0418.2.561	241	4.4.90.51.00	572	353.507,00
10.301.0418.2.561	039	3.3.90.30.00	590	238.451,60
10.122.0402.2.559	010	3.3.90.32.00	105	630,00
10.302.0420.2.568	145	3.3.90.39.00	105	30.804,39
10.122.0402.2.559	002	3.1.90.04.00	105	3.300.000,00
10.301.0418.2.567	105	3.3.90.39.00	105	72.129,25
08.244.0406.2.600	038	3.3.90.30.00	105	205.691,85
08.244.0408.2.596	125	3.3.90.39.00	209	26.377,65
08.244.0407.2.589	062	3.3.90.36.00	229	21.432,00
08.244.0403.2.586	162	3.3.50.41.00	229	100.000,00
08.244.0403.2.582	004	3.3.90.39.00	100	8.500,00
08.244.0408.2.593	101	3.3.90.30.00	105	328.050,57
08.244.0408.2.596	121	3.3.90.30.00	105	551.288,13
09.846.9997.9.002	017	3.1.90.92.00	101	9.313,65
Total suplementação				9.698.711,12

ANEXO I - DECRETO Nº 3.288 de 01/07/2019 - "B" ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.365.0426.2.525	498	3.3.90.30.00	412	300.000,00
12.365.0426.2.527	515	3.3.90.32.00	412	466.000,00
12.122.0404.2.615	870	3.1.90.11.00	412	156.000,00
12.361.0425.2.515	390	3.3.90.30.00	412	446.704,36
15.451.0404.2.442	134	3.3.90.39.00	105	9.141,00
20.122.0403.2.493	289	3.3.90.30.00	105	24.423,08
18.122.0403.2.478	235	3.3.90.30.00	105	13.827,90
04.122.0403.2.414	046	3.3.90.39.00	105	50.000,00
15.451.0416.1.405	211	4.4.90.51.00	105	640,00
12.361.0425.1.417	353	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.361.0425.1.421	372	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.365.0426.1.424	439	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.365.0426.1.428	458	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.365.0426.1.430	467	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.361.0425.2.515	388	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.361.0425.2.514	382	3.3.90.30.00	105	1.000,00
12.122.0403.2.513	341	3.3.90.30.00	105	1.251,54
04.122.0403.2.406	003	3.3.90.39.00	100	10.000,00
04.122.0403.2.406	008	4.4.90.52.00	100	5.000,00
04.122.0403.2.414	043	3.3.90.30.00	100	5.780,00
15.451.0147.1.410	200	4.4.90.51.00	105	188.597,72
12.122.0403.2.513	345	3.3.90.39.00	120	23.000,00
18.542.0412.2.488	280	3.3.90.39.00	120	104.057,48
13.392.0415.2.558	025	3.3.90.39.00	100	40.503,10
13.122.0403.2.555	003	3.3.90.39.00	100	4.750,63
13.122.0403.2.555	004	3.3.90.39.00	100	983,85
13.122.0403.2.555	005	3.3.90.92.00	100	244,99
13.392.0404.2.556	015	3.1.91.13.00	100	700,00
13.392.0404.2.557	016	3.3.90.14.00	100	1.000,00
10.301.0421.2.574	110	3.3.90.39.00	105	4.900,00
10.301.0418.2.564	091	3.3.90.39.00	105	4.923,52
10.302.0420.2.568	145	3.3.90.39.00	105	5.176,48
10.301.0418.2.561	055	4.4.90.52.00	105	5.994,28
10.301.0418.2.561	032	3.1.90.13.00	105	1.000,00
10.301.0424.1.436	112	3.3.90.30.00	105	2.000,00
10.301.0421.2.574	111	4.4.90.52.00	570	695,00
10.305.0422.2.576	216	3.3.90.39.00	506	122.192,32
10.301.0418.2.561	036	3.3.90.30.00	105	21.592,90
10.122.0402.2.559	018	4.4.90.51.00	105	3.000,00
10.301.0418.2.564	092	3.3.90.47.00	105	1.000,00
10.305.0422.2.578	231	3.1.91.13.00	105	1.000,00
10.301.0418.2.565	096	3.3.90.30.00	105	7.000,00
10.301.0418.2.561	046	3.3.90.47.00	105	1.000,00
10.305.0422.2.578	230	3.1.90.13.00	105	1.000,00
10.302.0420.2.571	181	3.1.90.13.00	105	1.000,00
10.302.0420.2.571	182	3.1.91.13.00	105	1.000,00
10.122.0402.2.559	016	3.3.90.92.00	120	97.933,33
10.301.0418.2.561	054	4.4.90.51.00	510	353.507,00
10.301.0418.2.561	057	4.4.90.52.00	510	238.451,60
10.122.0402.2.559	017	3.3.90.93.00	105	8.000,00
10.122.0402.2.559	009	3.3.90.30.00	120	3.560,20
10.122.0402.2.560	023	4.4.90.52.00	105	5.000,00
10.301.0418.2.561	044	3.3.90.39.00	105	14.220,00
10.301.0418.2.561	050	3.3.90.93.00	105	2.000,00
10.304.0424.1.451	237	4.4.90.51.00	105	329,54
10.302.0420.2.572	189	3.1.90.13.00	105	1.000,00
10.122.0402.2.559	014	3.3.90.47.00	105	1.144,27
10.122.0402.2.559	015	3.3.90.92.00	105	1.999,98
10.122.0402.2.560	020	3.3.90.30.00	105	7.000,00
10.122.0402.2.560	021	3.3.90.36.00	105	1.000,00
10.301.0418.2.561	043	3.3.90.36.00	105	22,82
10.301.0418.2.564	090	3.3.90.36.00	105	405,90
10.302.0420.2.568	149	3.3.90.47.00	105	2.712,07
10.305.0422.2.576	209	3.3.90.14.00	105	1.000,00
10.302.0420.2.568	133	3.1.90.92.00	502	1.000,00
10.302.0420.2.568	135	3.1.91.13.00	502	1.000,00
10.302.0420.2.568	141	3.3.90.32.00	502	1.000,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.288 de 01/07/2019 - "B" ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
11.334.0403.2.502	686	4.4.90.51.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	162	3.3.90.92.00	105	2.128,30
06.182.0403.2.468	859	4.4.90.52.00	105	31.178,24
02.062.0403.2.410	27	3.3.90.39.00	105	23.506,00
15.451.0403.2.445	124	3.3.90.36.00	105	80,00
15.451.0416.1.403	205	3.3.90.39.00	105	90,77
15.451.0416.1.403	206	4.4.90.51.00	105	1.000,00
15.451.0403.2.440	116	3.3.90.47.00	105	282,46
15.451.0403.2.440	122	4.5.90.61.00	105	1.000,00
12.361.0425.1.417	361	4.4.90.51.00	412	1.457.109,35
11.334.0403.2.502	925	3.3.90.30.00	105	4.896,78
04.122.0403.2.428	169	3.3.70.41.00	105	284,40
04.122.0404.2.430	180	3.1.90.13.00	105	181,35
04.122.0404.2.431	185	3.3.90.39.00	105	9.763,73
04.122.0403.2.429	172	3.3.90.39.00	105	4.997,91
04.122.0403.2.429	171	3.3.90.30.00	105	1.083,79
04.122.0403.2.427	156	3.3.90.36.00	105	4.884,51
04.122.0403.2.429	174	3.3.90.74.00	105	47.892,10
08.244.0406.2.547	617	3.3.90.48.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.506	704	3.3.90.48.00	105	1.000,00
27.813.0415.1.431	731	4.4.90.51.00	105	1.000,00
27.813.0415.1.450	914	4.4.90.52.00	105	1.000,00
27.122.0403.2.548	706	3.3.90.30.00	105	8.000,00
27.813.0415.2.551	735	4.4.90.52.00	105	1.000,00
27.122.0404.2.550	721	3.3.90.39.00	105	4.000,00
27.695.0415.2.610	726	3.3.90.36.00	105	1.000,00
26.695.0415.2.639	960	3.3.90.30.00	105	37.000,00
08.244.0405.2.537	562	3.3.90.39.00	105	4.616,00
11.334.0403.2.502	781	4.4.90.52.00	105	2.400,00
15.451.0416.2.630	917	3.3.90.39.00	120	5.849,80
04.122.0403.2.415	053	3.3.90.39.00	105	20.000,00
02.062.0403.1.401	021	3.3.90.91.00	105	27.000,00
02.062.0403.1.401	022	4.4.90.51.00	105	1.000,00
02.062.0403.2.410	023	3.3.90.30.00	105	13.000,00
02.062.0403.2.410	026	3.3.90.36.00	105	22.000,00
02.062.0403.2.410	028	3.3.90.47.00	105	1.000,00
02.062.0403.2.410	029	3.3.90.92.00	105	1.000,00
02.062.0403.2.411	033	3.1.90.91.00	105	37.000,00
02.062.0403.2.411	034	3.3.90.91.00	105	8.000,00
06.125.0404.2.469	833	3.1.90.11.00	105	364.000,00
04.122.0404.2.430	178	3.1.90.11.00	105	19.000,00
04.122.0404.2.416	056	3.1.90.11.00	105	2.130,00
04.121.0404.2.439	679	3.3.90.39.00	105	320,00
08.244.0405.2.538	565	3.3.90.30.00	105	7.600,00



DECRETO Nº 3.288 / 2019

DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.288 de 01/07/2019 - "B"				
ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0420.2.568	150	3.3.90.47.00	502	367,52
10.302.0420.2.568	154	3.3.90.92.00	502	528.878,21
10.302.0420.2.568	137	3.3.90.30.00	502	2.737.961,18
10.302.0420.2.569	166	3.3.90.39.00	502	82.869,49
10.305.0422.2.576	210	3.3.90.14.00	506	8.000,00
10.305.0422.2.576	215	3.3.90.32.00	506	1.000,00
10.305.0422.2.576	218	3.3.90.47.00	506	1.000,00
10.305.0422.2.576	223	4.4.90.52.00	506	1.000,00
10.301.0418.2.561	037	3.3.90.30.00	503	64.338,52
08.244.0408.2.593	106	4.4.90.52.00	105	30.000,00
08.244.0408.2.594	108	3.3.90.30.00	105	72.835,98
08.244.0408.2.593	102	3.3.90.30.00	209	25.000,00
08.244.0408.2.591	086	3.3.90.39.00	209	500,00
08.244.0408.2.591	082	3.3.90.30.00	209	877,65
08.244.0407.2.590	076	3.3.90.39.00	229	20.081,40
08.244.0407.2.589	068	3.3.90.92.00	229	1.000,00
08.244.0407.2.589	066	3.3.90.47.00	229	350,60
08.244.0403.2.585	014	3.3.90.36.00	105	100.000,00
08.244.0403.2.582	008	4.4.90.51.00	105	8.500,00
08.244.0406.2.600	050	4.4.90.51.00	105	10.000,00
08.244.0406.2.600	042	3.3.90.36.00	105	10.000,00
08.244.0409.2.599	136	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.244.0409.2.599	137	4.4.90.52.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.596	123	3.3.90.36.00	105	20.000,00
08.244.0408.2.596	121	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.595	120	4.4.90.52.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.593	104	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.592	094	3.3.90.36.00	105	34.234,29
08.244.0408.2.591	084	3.3.90.36.00	105	10.000,00
08.244.0404.2.587	018	3.1.90.11.00	105	200.000,00
08.244.0404.2.587	017	3.1.90.04.00	105	128.050,57
08.244.0406.2.600	040	3.3.90.30.00	250	17.000,00
08.244.0406.2.600	043	3.3.90.36.00	250	1.000,00
08.244.0406.2.600	045	3.3.90.39.00	250	471.909,71
08.244.0408.2.592	096	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.596	124	3.3.90.39.00	105	20.000,00
09.122.0403.2.609	013	3.1.90.91.00	101	9.313,65
Total anulações				9.698.711,12



DECRETO Nº 3.296 / 2019

DIRETORIA DE DESPESA

DECRETO Nº 3.296 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.444 de 12/12/2018;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 10.817.301,68 (Dez milhões oitocentos e dezessete mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 10.095.586,82 (Dez milhões noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos), bem como do excesso de arrecadação realizado no recurso 590 — transf. fundo estadual de saúde no valor de R\$ 91.728,24 (Noventa um mil setecentos e vinte oito reais e vinte quatro centavos) e nos recursos do PNAE no valor de R\$ 629.986,62 (Seiscentos e vinte nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Prefeitura Municipal de Magé, Fundação Educacional Cultural de Magé, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 12 de agosto de 2019.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.296 de 12/08/2019 - "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.361.0425.2.516	403	3.3.90.39.00	412	224.516,67
08.244.0405.2.537	559	3.3.90.14.00	105	3.280,00
27.811.0415.2.635	944	3.3.90.48.00	105	2.400,00
02.082.0403.2.410	026	3.3.90.36.00	105	4.000,00
15.451.0416.2.443	138	3.3.90.39.00	120	2.120.750,44
04.122.0429.2.632	924	3.3.90.32.00	105	325.000,00
04.122.0403.2.459	756	3.3.90.93.00	105	23.073,14
18.122.0404.2.480	252	3.3.90.39.00	105	2.000,00
28.846.9998.9.001	191	3.2.90.21.00	105	33,08
04.122.0404.2.408	014	3.1.90.04.00	105	1.696,36
20.122.0404.2.494	301	3.1.90.04.00	105	6.584,43
04.122.0404.2.430	180	3.1.90.13.00	105	1.763,73
04.122.0404.2.430	181	3.1.90.92.00	100	401,83
04.122.0403.2.435	648	3.3.90.47.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.443	135	3.3.90.30.00	105	10.256,00
15.451.0416.2.456	624	3.3.90.30.00	105	81.848,61
15.451.0416.2.449	216	3.3.90.30.00	105	150.000,00
12.361.0425.2.514	385	3.3.90.30.00	406	528.077,00
12.365.0426.2.523	479	3.3.90.30.00	414	84.933,42
12.365.0426.2.523	478	3.3.90.30.00	404	16.976,20
15.451.0403.2.440	113	3.3.90.36.00	105	455,57
15.451.0416.2.630	917	3.3.90.39.00	120	1.684.760,95
12.361.0425.2.516	407	3.3.90.39.00	120	58.417,92
12.365.0426.2.525	498	3.3.90.30.00	412	67.549,53
11.334.0404.2.504	794	3.3.90.14.00	105	240,00
04.122.0404.2.408	015	3.1.90.11.00	105	199.321,73
08.244.0405.2.538	564	3.3.90.14.00	105	60,00
12.361.0425.1.422	381	3.3.90.30.00	412	2.824.666,04
12.365.0426.1.429	466	3.3.90.32.00	412	654.266,67
12.361.0425.2.515	395	3.3.90.39.00	412	10.000,00
08.244.0405.2.545	600	3.3.90.30.00	105	8.306,50


 Prefeitura Municipal de
MAGÉ
 A força do novo é a energia do povo!

**SÁBADO
 DA FAXINA
 NÃO DÊ FOLGA PARA O
 MOSQUITO
 DA DENGUE**

 O mosquito
 da dengue
 transmite ZIKA,
 que pode causar
 microcefalia.



DECRETO Nº 3.296 / 2019

DIRETORIA DE DESPESA

27.811.0415.2.635	944	3.390.48.00	105	52.650,00
15.451.0416.2.458	631	3.390.39.00	105	1.171.875,00
13.392.0415.2.558	024	3.390.36.00	100	10.000,00
10.122.0402.2.559	012	3.390.36.00	105	2.000,00
10.305.0422.2.576	213	3.390.30.00	507	37.386,15
10.301.0418.2.564	090	3.390.36.00	105	22.000,00
10.301.0418.2.561	047	3.390.91.00	503	74.052,00
10.122.0402.2.559	014	3.390.47.00	105	800,00
10.301.0418.2.561	039	3.390.30.00	590	91.728,24
10.302.0420.2.568	132	3.190.92.00	105	1.635,60
10.122.0402.2.559	013	3.390.39.00	120	31.303,36
10.302.0420.2.568	164	4.590.61.00	120	33.078,80
08.244.0408.2.593	102	3.390.30.00	209	9.033,47
08.244.0408.2.596	122	3.390.30.00	209	4.444,18
08.244.0408.2.592	095	3.390.36.00	224	7.313,70
08.244.0408.2.596	122	3.390.30.00	209	5.050,00
08.244.0408.2.593	107	4.490.52.00	209	2.150,00
08.244.0408.2.596	149	4.490.52.00	209	4.256,20
08.244.0407.2.590	146	4.490.52.00	204	1.712,40
08.244.0408.2.595	167	4.490.52.00	226	856,20
08.244.0403.2.582	004	3.390.39.00	100	20.000,00
08.244.0410.2.601	140	3.390.36.00	208	6.800,00
08.244.0407.2.589	062	3.390.36.00	229	4.700,00
08.244.0408.2.592	092	3.390.30.00	209	540,69
08.244.0410.2.601	139	3.390.30.00	208	41.923,60
08.244.0408.2.592	168	3.390.30.00	247	983,52
08.244.0403.2.582	001	3.390.30.00	105	80.206,95
08.244.0406.2.600	038	3.390.30.00	105	2.165,80
Total suplementação				10.817.301,68

11.334.0403.2.502	781	4.490.52.00	105	240,00
06.182.0404.2.464	816	3.190.11.00	105	21.321,73
06.126.0404.2.469	833	3.190.11.00	105	178.000,00
08.244.0405.2.538	567	3.390.39.00	105	80,00
12.365.0404.2.617	889	3.190.11.00	412	3.533.084,60
12.361.0425.1.417	361	4.490.51.00	412	10.000,00
04.122.0403.2.414	047	3.390.47.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.414	048	3.390.92.00	105	5.000,00
04.122.0403.2.414	049	3.390.93.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.415	052	3.390.30.00	105	24.220,00
04.122.0403.2.415	053	3.390.39.00	105	56.748,34
04.122.0403.2.415	054	4.490.52.00	105	1.000,00
04.122.0404.2.417	060	3.390.14.00	105	1.729,60
04.122.0404.2.417	061	3.390.39.00	105	10.000,00
04.124.0403.2.418	062	3.390.30.00	105	1.000,00
04.124.0403.2.418	066	3.390.47.00	105	1.000,00
04.124.0403.2.418	070	4.490.52.00	105	850,00
04.124.0404.2.420	077	3.390.14.00	105	520,00
04.124.0404.2.420	078	3.390.39.00	105	2.000,00
04.122.0403.2.423	092	3.390.30.00	105	11,56
15.451.0416.1.405	211	4.490.51.00	105	360,00
15.451.0416.1.406	212	3.390.39.00	105	1.000,00
15.451.0416.1.406	213	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0416.1.407	214	3.390.39.00	105	80,00
15.451.0416.1.407	215	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0147.1.409	193	3.390.30.00	105	1.000,00
15.451.0147.1.409	194	3.390.39.00	105	1.000,00
15.451.0147.1.409	195	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0147.1.409	197	4.490.52.00	105	1.000,00
15.451.0147.1.410	198	3.390.30.00	105	1.000,00
15.451.0147.1.410	199	3.390.39.00	105	1.000,00
15.451.0147.1.410	200	4.490.51.00	105	11.402,28
15.451.0147.1.410	202	4.490.52.00	105	1.000,00
15.451.0404.2.442	133	3.390.14.00	105	4.000,00
15.451.0404.2.442	134	3.390.39.00	105	2.058,90
15.451.0416.2.443	141	4.490.52.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.444	147	3.390.92.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.444	149	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0403.2.445	123	3.390.30.00	105	1.000,00
15.451.0403.2.445	125	3.390.39.00	105	1.000,00
15.451.0403.2.445	126	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0403.2.445	127	4.490.52.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.449	216	3.390.30.00	105	8.320,00
15.451.0416.2.450	225	3.390.39.00	105	209.974,59
15.451.0416.2.450	227	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.452	234	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.456	628	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.456	629	4.490.52.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.456	630	4.590.61.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.457	623	3.390.39.00	105	618,82
18.542.0412.1.414	253	3.390.30.00	105	1.000,00
18.542.0412.1.414	254	3.390.39.00	105	1.000,00
18.542.0412.1.414	255	4.490.51.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.481	256	3.390.30.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.481	258	4.490.52.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.482	259	3.390.30.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.482	261	4.490.51.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.482	262	4.490.52.00	105	2.000,00
18.542.0412.2.483	263	3.390.30.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.483	264	3.390.39.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.483	265	4.490.52.00	105	6.000,00
18.542.0412.2.484	266	3.390.30.00	105	4.000,00
18.542.0412.2.484	267	3.390.39.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.484	268	4.490.51.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.484	269	4.490.52.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.485	270	3.390.30.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.485	271	3.390.39.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.485	272	4.490.51.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.485	273	4.490.52.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.486	274	3.390.30.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.486	275	3.390.39.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.487	276	3.390.30.00	105	1.000,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.296 de 12/08/2019 - "B"				
ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.361.0425.1.417	358	3.390.39.00	412	1.000,00
12.365.0426.1.424	444	3.390.39.00	412	1.000,00
12.365.0426.1.430	472	3.390.39.00	412	1.000,00
12.361.0425.1.417	361	4.490.51.00	412	47.364,78
08.244.0406.2.547	613	3.390.35.00	105	1.000,00
08.244.0406.2.547	614	3.390.36.00	105	1.000,00
08.244.0406.2.547	615	3.390.39.00	105	1.000,00
08.244.0406.2.547	616	3.390.47.00	105	280,00
04.122.0404.2.426	109	3.390.39.00	105	2.400,00
02.062.0403.2.410	027	3.390.39.00	105	4.000,00
04.122.0403.2.423	089	3.190.94.00	100	331.560,15
15.451.0416.1.412	767	3.390.35.00	105	1.000,00
15.451.0416.1.412	768	3.390.39.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.459	754	3.390.92.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.459	757	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.462	769	3.390.30.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.462	770	3.390.35.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.462	772	4.490.51.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.462	773	4.490.52.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.459	758	4.490.52.00	105	10.000,00
04.122.0403.2.459	752	3.390.39.00	105	5.073,14
18.542.0412.2.481	257	3.390.39.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.482	260	3.390.39.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.427	162	3.390.92.00	105	11.988,79
04.122.0403.2.407	010	3.390.30.00	105	1.000,00
20.122.0403.2.493	289	3.390.30.00	105	6.584,43
04.122.0403.2.407	011	3.390.36.00	105	696,36
04.122.0404.2.431	185	3.390.39.00	105	1.763,73
11.334.0403.2.502	925	3.390.30.00	105	10.000,00
12.361.0425.1.418	365	4.490.51.00	412	120.000,00
15.451.0416.2.630	917	3.390.39.00	120	1.791,20
04.122.0403.2.423	088	3.190.92.00	100	401,83
04.122.0403.2.429	174	3.390.47.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.443	137	3.390.39.00	105	242.104,61
15.451.0403.2.440	114	3.390.39.00	105	455,57
12.365.0426.1.424	447	4.490.51.00	412	87.549,53



DECRETO Nº 3.296 / 2019

DIRETORIA DE DESPESA

18.542.0412.2.488	278	3.390.30.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.488	279	3.390.39.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.488	281	4.490.51.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.488	282	4.490.52.00	105	1.000,00
18.544.0412.2.491	286	3.390.30.00	105	1.000,00
18.544.0412.2.491	287	3.390.39.00	105	5.000,00
18.544.0412.2.491	288	4.490.51.00	105	10.000,00
20.606.0413.1.416	316	3.390.30.00	105	10.000,00
20.606.0413.1.416	318	3.390.35.00	105	10.000,00
20.606.0413.1.416	319	3.390.39.00	105	2.800,00
20.606.0413.1.416	320	4.490.52.00	105	1.000,00
20.608.0413.2.497	640	3.390.30.00	105	6.460,00
20.608.0413.2.497	641	3.390.39.00	105	1.000,00
20.606.0413.2.500	330	3.390.30.00	105	9.000,00
20.606.0413.2.500	331	3.390.35.00	105	1.000,00
20.606.0413.2.500	332	3.390.36.00	105	1.000,00
20.606.0413.2.500	334	4.490.52.00	105	1.000,00
20.606.0413.2.501	335	3.390.30.00	105	5.000,00
20.606.0413.2.501	336	3.390.31.00	105	1.000,00
20.606.0413.2.501	337	3.390.32.00	105	1.000,00
20.606.0413.2.501	338	3.390.36.00	105	8.500,00
20.606.0413.2.501	339	3.390.39.00	105	1.000,00
04.122.0403.1.402	642	3.390.30.00	105	38.136,00
04.122.0403.1.402	643	3.390.39.00	105	1.000,00
04.122.0403.1.402	644	4.490.52.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.435	649	3.390.92.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.435	650	3.390.93.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.435	651	4.490.51.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.435	653	4.590.61.00	105	1.000,00
04.122.0404.2.614	663	3.390.39.00	105	6.143,00
04.121.0403.2.437	664	3.390.30.00	105	21.000,00
04.121.0403.2.437	665	3.390.36.00	105	1.000,00
04.121.0403.2.437	667	3.390.47.00	105	1.000,00
04.121.0403.2.437	668	3.390.92.00	105	1.000,00
04.121.0403.2.437	669	3.390.39.00	105	1.000,00
04.121.0403.2.437	670	4.490.51.00	105	1.000,00
04.121.0403.2.437	671	4.490.52.00	105	10.000,00
04.121.0403.2.437	672	4.590.61.00	105	1.000,00
04.121.0404.2.439	679	3.390.39.00	105	19.680,00
11.334.0403.2.502	682	3.390.39.00	105	8.100,00
11.334.0403.2.502	687	4.490.52.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.505	696	3.390.30.00	105	3.000,00
11.334.0413.2.505	697	3.390.36.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.505	699	4.490.52.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.506	700	3.390.30.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.506	701	3.390.35.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.506	702	3.390.36.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.506	705	4.490.52.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.459	750	3.390.30.00	105	33.590,04
04.122.0403.2.459	752	3.390.39.00	105	22.102,57
04.122.0403.2.459	753	3.390.47.00	105	5.000,00
04.122.0403.2.459	759	4.590.61.00	105	1.000,00
15.451.0404.2.461	766	3.390.39.00	105	14.220,00
15.451.0416.2.462	771	3.390.39.00	105	87.405,24
11.334.0403.2.502	777	3.390.47.00	105	4.760,00
11.334.0403.2.502	778	3.390.92.00	105	1.000,00
11.334.0403.2.502	779	3.390.93.00	105	1.000,00
11.334.0403.2.502	780	4.490.51.00	105	1.000,00
11.334.0403.2.502	781	4.490.52.00	105	13.135,00
11.334.0403.2.502	782	4.590.61.00	105	1.000,00
11.334.0404.2.504	795	3.390.39.00	105	30.000,00
11.334.0413.2.505	788	3.390.30.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.505	789	3.390.31.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.505	790	3.390.32.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.505	791	3.390.35.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.505	792	3.390.36.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.505	793	3.390.39.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.511	796	3.390.30.00	105	4.880,00
11.334.0413.2.511	797	3.390.32.00	105	1.000,00
11.334.0413.2.511	798	3.390.35.00	105	1.000,00

11.334.0413.2.511	799	3.390.39.00	105	10.000,00
11.334.0413.2.511	800	4.490.52.00	105	10.000,00
22.661.0413.2.512	801	3.390.30.00	105	10.000,00
22.661.0413.2.512	802	3.390.32.00	105	1.000,00
22.661.0413.2.512	803	3.390.35.00	105	1.000,00
22.661.0413.2.512	804	3.390.39.00	105	10.000,00
22.661.0413.2.512	805	4.490.52.00	105	15.000,00
06.122.0143.2.264	806	3.390.30.00	105	29.000,00
06.122.0143.2.264	807	3.390.36.00	105	1.000,00
06.122.0143.2.264	808	3.390.39.00	105	8.000,00
06.122.0143.2.264	810	3.390.92.00	105	20.000,00
06.122.0143.2.264	811	3.390.93.00	105	1.000,00
06.122.0143.2.264	812	4.490.51.00	105	1.000,00
06.122.0143.2.264	813	4.490.52.00	105	1.000,00
06.122.0143.2.264	814	4.590.61.00	105	1.000,00
06.182.0414.2.466	822	3.390.30.00	105	30.000,00
06.182.0414.2.466	823	3.390.32.00	105	1.000,00
06.182.0414.2.466	824	3.390.35.00	105	1.000,00
06.182.0414.2.466	825	3.390.36.00	105	1.000,00
06.182.0414.2.467	827	3.390.30.00	105	17.530,00
06.182.0414.2.467	828	3.390.32.00	105	1.000,00
06.182.0414.2.467	829	3.390.35.00	105	1.000,00
06.182.0414.2.467	830	3.390.39.00	105	4.000,00
06.182.0403.2.468	853	3.390.39.00	105	109.327,36
06.182.0403.2.468	856	3.390.92.00	105	54.000,00
06.182.0403.2.468	859	4.490.52.00	105	53.212,49
04.122.0403.2.406	003	3.390.39.00	100	5.000,00
04.122.0403.2.406	008	4.490.52.00	100	6.439,85
04.122.0403.2.414	050	4.490.52.00	100	1.000,00
04.122.0403.2.414	051	4.590.61.00	100	1.000,00
10.302.0420.2.568	147	3.390.39.00	540	1.000,00
10.302.0420.2.568	151	3.390.47.00	540	1.000,00
10.302.0420.2.568	138	3.390.30.00	540	37.386,15
10.302.0420.2.568	162	4.490.52.00	540	22.000,00
10.301.0418.2.567	106	3.390.39.00	503	74.052,00
10.302.0420.2.569	168	3.390.39.00	540	800,00
10.301.0418.2.567	105	3.390.39.00	105	1.635,60
10.122.0402.2.559	016	3.390.92.00	120	900.464,17
10.302.0420.2.568	157	4.490.51.00	120	360.000,00
10.122.0402.2.559	009	3.390.30.00	120	2.666.056,10
08.244.0408.2.592	092	3.390.30.00	209	13.477,65
08.244.0408.2.595	115	3.390.30.00	224	7.313,70
08.244.0408.2.591	082	3.390.30.00	209	6.806,97
08.244.0408.2.591	086	3.390.39.00	209	500,00
08.244.0408.2.593	105	3.390.39.00	209	4.689,92
08.244.0407.2.590	074	3.390.36.00	204	1.712,40
08.244.0408.2.595	112	3.190.11.00	226	856,20
08.244.0411.2.603	143	3.390.14.00	208	1.000,00
08.244.0411.2.603	144	3.390.30.00	208	21.000,00
08.244.0404.2.587	029	3.190.92.00	229	4.700,00
08.244.0411.2.603	145	3.390.39.00	208	3.497,55
08.244.0410.2.601	142	3.390.92.00	208	16.200,00
08.244.0410.2.601	141	3.390.39.00	208	7.026,05
08.244.0408.2.595	115	3.390.30.00	247	983,52
08.244.0408.2.594	108	3.390.30.00	105	15.247,07
08.244.0408.2.594	109	3.390.36.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.594	110	3.390.39.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.594	111	4.490.52.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.595	118	3.390.39.00	105	8.180,00
08.244.0408.2.593	103	3.390.36.00	105	15.404,00
08.244.0408.2.593	104	3.390.39.00	105	15.000,00
08.244.0408.2.596	124	3.390.39.00	105	7.541,68
Total anulações				10.095.586,82



DECRETO Nº 3.300 / 2019

EMENTA: "Convoca a III Conferência Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico do Município de Magé-RJ e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico do Município de Magé, a ser realizada no dia **18 de outubro de 2019**, sob a organização da Comissão Coordenadora do referido evento;

§ **Único** - As inscrições das instituições candidatas a delegadas serão realizadas após a publicação do presente Decreto, até o dia **04 de outubro de 2019**, de 10h às 12h e, de 13h às 16h, na Secretaria de Meio Ambiente, situada na Estrada das Margaridas, S/Nº - Santa Dalila, Magé, sendo que somente os inscritos e com todas as documentações jurídicas em dia, até a data definida neste parágrafo, poderão participar desta Conferência, na condição de Delegado.

Art. 2º - A III Conferência Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico do Município de Magé desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "A importância das Unidades de Conservação como promotoras de bem-estar social: desenvolvimento x conservação".

Art. 3º - Para realização da III Conferência Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico do Município de Magé deverá ser constituída uma Comissão Preparatória formada pelos segmentos do Governo e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º - A Comissão Preparatória constituída na forma do artigo anterior proporá o Regimento Interno da III Conferência do Meio Ambiente e de Saneamento Básico do Município de Magé, que será lido e aprovado pela Plenária da Conferência.

§ **1º** - O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da III Conferência Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico do Município de Magé, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e proporcionalidade dos representantes dos segmentos em consonância com o Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ **2º** - O processo de escolha de delegados para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, se dará dentre aqueles que estiverem com as documentações jurídicas em dia, até a data limite da inscrição.

Art. 5º - As despesas com a realização da III Conferência Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico do Município de Magé correrão por conta dos recursos orçamentários municipais, observada a legislação específica.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, 25 de setembro de 2019.



RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº. 0774/2018

Rua Papa Pio XII n.º 35 - Edifício Pran - 2º Andar - Sala 213 - Centro - Magé - RJ

Processo nº: 14113/2019

Servidor: ALAN ALEXANDRE DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao **Sr. ALAN ALEXANDRE DA SILVA** — Matrícula T-4618 — **Motorista I**, que fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no **dia 11 do mês outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar — Portaria 774/2018, Endereço: Rua Papa Pio XII, Nº 35 - Edifício Pran - 2º Andar - Sala 213 - Centro - Magé - RJ - CEP: 25901-650, para depor nos autos do processo 14113/2019**, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal nº 1054/91, **o prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da **Publicação deste Edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **02 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé — RJ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2019.



Laura Cristiane Barbosa Pereira
Presidente de Comissão
Mat. T-0535



Vânia Aparecida Sanches Teixeira
Membro da Comissão
Mat. T-4203



Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº. 0774/2018

Rua Papa Pio XII n.º 35 - Edifício Pran - 2º Andar - Sala 213 - Centro - Magé - RJ

Processo nº: 14103/2019

Servidor: LEONARDO SARMENTO OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao **Sr. LEONARDO SARMENTO OLIVEIRA** — Matrícula T-4600 — **Psicólogo I**, que fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no **dia 16 do mês outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar — Portaria 774/2018, Endereço: Rua Papa Pio XII, Nº 35 - Edifício Pran - 2º Andar - Sala 213 - Centro - Magé - RJ - CEP: 25901-650, para depor nos autos do processo 14103/2019**, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal n.º 1054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da **Publicação deste Edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **02 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé — RJ, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro do ano de 2019.


Laura Cristiane Barbosa Pereira
Presidente de Comissão
Mat. T-0535


Vânia Aparecida Sanches Teixeira
Membro da Comissão
Mat. T-4203


Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº. 0774/2018

Rua Papa Pio XII n.º 35 - Edifício Pran - 2º Andar - Sala 213 - Centro - Magé - RJ

Processo nº: 19914/2019

Servidor: LUCIANA SILVA DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao **Srª. LUCIANA SILVA DE SOUZA** — Matrícula T-4024 — **Agente de Serviços Gerais I**, que fica pelo presente edital sendo Citada e Intimada para comparecer no **dia 02 do mês outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar — Portaria 774/2018, Endereço: Rua Papa Pio XII, Nº 35 - Edifício Pran - 2º Andar - Sala 213 - Centro - Magé - RJ - CEP: 25901-650, para depor nos autos do processo 19914/2019**, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal n.º 1054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da **Publicação deste Edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **02 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé — RJ, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano de 2019.


Laura Cristiane Barbosa Pereira
Presidente de Comissão
Mat. T-0535


Vânia Aparecida Sanches Teixeira
Membro da Comissão
Mat. T-4203


Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2.490/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2490/2019

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO de Praça MIGUELANGELO EMANOEL PELIGRINO, a Praça localizada entre a Av. Caioba, antes da Rodoviária de Piabetá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça MIGUELANGELO EMANOEL PELIGRINO**, a Praça localizada entre a Avenida Santos Dumont e Avenida Caioba, antes da Rodoviária de Piabetá - 6º Distrito de Magé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2.491/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2491/2019

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a abrir Créditos Adicionais Especiais, até o limite de R\$ 60.000,00, cria Programa de Trabalho 0430, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais) com a finalidade de atender as despesas decorrentes da Lei nº 2419/2018, alterada pela Lei nº. 2427/2018.

Art. 2º - Ficam criados no órgão 03 – Fundação Educacional e Cultural de Magé, o Programa de Trabalho 0430 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural, a Ação 2641 – Encargos com Restauração de Bens Históricos, Artísticos e Culturais e seu elemento de despesa 4.4.50 42.00.00.

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos anteriores ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e a Lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2.492/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2492/2019

EMENTA: "INSTITUI E FIXA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O SALÁRIO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O vencimento base da carreira de Procurador Municipal é aquele constante do ANEXO I da presente Lei.

§1º - Ao Procurador do Município, é garantido a irredutibilidade de vencimento, resguardadas as progressões funcionais já concedidas.

§2º - O vencimento estabelecido no Anexo I, será corrigido na mesma data, proporção e percentual, aplicados aos reajustes concedidos aos demais servidores.

Art. 2º - A presente Lei não implica em aumento de despesa, ou aumento de salário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as regras contidas nas Leis nº 1054/1991, 1643/2004 e 2142/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO I - LEI 2492/2019

	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C
PROCURADOR I	R\$ 11.971,80	R\$ 12.271,10	R\$ 12.577,87
PROCURADOR II	R\$ 15.324,92	R\$ 15.708,04	R\$ 16.100,74
PROCURADOR III	R\$ 19.617,19	R\$ 20.107,62	R\$ 20.610,31

	NIVEL D	NIVEL E	NIVEL F
PROCURADOR I	R\$ 12.892,32	R\$ 13.214,63	R\$ 13.544,99
PROCURADOR II	R\$ 16.503,26	R\$ 16.915,84	R\$ 17.338,74
PROCURADOR III	R\$ 21.125,57	R\$ 21.653,71	R\$ 22.195,05

	NIVEL G	NIVEL H	NIVEL I
PROCURADOR I	R\$ 13.883,62	R\$ 14.230,71	R\$ 14.586,48
PROCURADOR II	R\$ 17.772,20	R\$ 18.216,51	R\$ 18.671,92
PROCURADOR III	R\$ 22.749,92	R\$ 23.318,67	R\$ 23.901,64

	NIVEL J
PROCURADOR I	R\$ 14.951,14
PROCURADOR II	R\$ 19.138,72
PROCURADOR III	R\$ 24.499,18

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**LEI Nº 2.493/2019****GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2493/2019

EMENTA: "CRIA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, acrescentando o Art. 5-A à Lei 2244/2014 e dispõe sobre a padronização das cores dos carros oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Ordem Pública e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública o cargo de Subsecretário Municipal de Ordem Pública, cargo comissionado com índice.

Art. 2º - A Lei 2.244/2014 passa a ter acrescido o Art. 5-A com a seguinte redação.

"Art. 5-A - Ao Subsecretário Municipal de Ordem Pública, cargo de Chefia e direção nomeado pelo Prefeito Municipal compete:

- I. Auxiliar o Secretário Municipal de Ordem Pública nas suas funções administrativas de forma conjunta na Chefia e direção que lhe são inerentes;
- II. Substituir o Secretário Municipal de Ordem Pública quando de suas ausências ou impedimentos;
- III. Praticar os atos para fiel cumprimento das designações feitas pelo Secretário Municipal de Ordem Pública;
- IV. Chefiar, direcionar e auxiliar as atividades de fiscalização determinadas pelo Secretário;
- V. Coadjuvar o Secretário no exercício das atribuições previstas no artigo 5º;
- VI. Prestar assistência direta ao Secretário;
- VII. Em apoio ao Secretário "serão desempenhadas tarefas de articulação, coordenação, supervisão e controle de diretrizes político-governamentais em apoio ao Prefeito Municipal;
- VIII. Gerenciar, chefiar e dirigir a execução das atividades de administração geral da Secretaria Municipal de Ordem Pública quando requerida pelo Secretário;
- IX. Coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem delegados pelo Secretário" (AC).

Art. 3º - Ao anexo I da Lei 2.244/2014 relativo ao Quadro de Cargos em Comissão passa a ficar acrescido o cargo de "Subsecretário", Índice SS, valor de R\$5.500,00.

Art. 4º - Fica padronizada as cores dos carros Oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Ordem Pública nas cores AZUL, PRETO E LARANJA

Art. 5º - Fica definida a identidade visual do logotipo da Secretaria Municipal de Ordem Pública na forma do ANEXO I da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO I - LEI 2493/2019

**SEMOP**

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**LEI Nº 2.494/2019****GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2494/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a denominação da nova UNIDADE DA REDE DE ENSINO, DE CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - A Nova Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, situada na Rua Guarani, Piabetá, Magé/RJ, 6º Distrito, será denominada **Creche Municipal Professora Patrícia da Silva Santos**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**LEI Nº 2.495/2019****GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2495/2019

EMENTA: "CONCEDE AUMENTO NOS VALORES PRESVISTOS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO BÁSICO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores referentes aos Cargos Comissionados de Diretores das Unidades de Ensino Básico da Rede Municipal de Ensino passam a vigorar conforme tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes, do previsto no Artigo 1º da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no Órgão – Prefeitura Municipal de Magé Unidade – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



ANEXO I - LEI 2493/2019

ANEXO I = LEI AUMENTO VALOR CARGOS COMISSIONADOS DIRETORES ESCOLAS

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ATUAL E PROPOSTA = DIRETORES UNIDADES ESCOLARES

Categoria	Quantidade Servidores	Valor Atual	Valor Atual Global	Valor Proposto	Valor Proposto	Acréscimo Mensal
DCA	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 34.400,00	R\$ 10.400,00
DCB	31	R\$ 1.600,00	R\$ 49.600,00	R\$ 2.300,00	R\$ 71.300,00	R\$ 21.700,00
DCC	17	R\$ 1.700,00	R\$ 28.900,00	R\$ 2.450,00	R\$ 41.650,00	R\$ 12.750,00
DCD	11	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00	R\$ 8.800,00
DCE	28	R\$ 2.100,00	R\$ 58.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 25.200,00
TOTAIS			R\$ 182.200,00		R\$ 261.050,00	R\$ 78.850,00



EMENTA: "Retifica o lote a ser doado pelo Poder Executivo ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para a instalação de Fórum a integrar o Projeto "Cidade da Justiça", alterando a lei 2459/2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o lote a ser doado pelo Poder Executivo Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para instalação de Fórum a integrar o Projeto "Cidade da Justiça".

Art. 2º - O Art. 2º da Lei 2459/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação do Lote 10A-4, Matrícula 45.246 do Cartório do 2º Ofício pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, oriundo do desmembramento do Lote no 10-A do Loteamento Parque Azul, de área de 5.084,30m² ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atendidos os requisitos previstos nesta Lei." (NR).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MARIO LUCIO GONÇALVES, a antiga Rua 11 de Julho, localizada no Bairro Parque Estrela – 6º Distrito de Magé – RJ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MARIO LÚCIO GONÇALVES, a antiga Rua 11 de Julho, localizada no Bairro Parque Estrela – 6º Distrito de Magé – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.303, de 30 de junho de 2016, passando a vigorar a seguinte readação:

"Art. 1º - Fica o Município de Magé, autorizado a outorgar permissão para a promoção de eventos automobilísticos voltados a realização de manobras radicais de natureza recreativa, ficando ainda esta Lei denominada de "ANDERSON VALIM"."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conscientização do Autismo", a ser comemorada anualmente a partir do dia 02 de abril, data esta que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como objetivo promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, debates, aulas, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, cursos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana de Conscientização, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 6º - A presente será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



LEI Nº 2.500/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2500/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO PROGRAMAS E DIRETRIZES QUE PROMOVAM A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei institui no Município programas que promovam a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e estabelece as seguintes diretrizes para sua consecução:

- I. Ações educativas, incluindo a família, que visem à conscientização sobre os transtornos e forma de diagnóstico do autismo, principalmente o precoce.
- II. Ao Poder Executivo compete, através do seu corpo especializado, promover ações de atendimento de acordo com o perfil psicossocial dos autistas atendidos, devendo ser estimulados e integrados nas áreas de educação e ensino profissionalizante, saúde, assistência social, transportes, moradia, lazer, trabalho entre outros;
- III. Os órgãos competentes devem realizar palestras, seminários, e outros, acerca do tema a fim de capacitar líderes comunitários e um atendimento multiprofissional com vistas à inclusão social;
- IV. A rede de saúde, utilizando-se dos equipamentos atuais, humanos, físicos e financeiros, deve promover, através de programas, a realização de consultas, exames e distribuição de medicamentos e nutrientes para o tratamento do autismo;
- V. A rede de educação compete criar mecanismos de atendimento às necessidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, garantindo um profissional de apoio escolar, caso solicitado pelo médico, respeitando as diferenças por ele apresentadas e as regras de diretrizes da educação, recebendo a matrícula no local adequado;
- VI. Os programas criados pelo Município devem ser acompanhados pelos órgãos competentes, com dados estatísticos, que permitam a análise do acompanhamento e avaliação dos resultados, cujo objetivo é permitir, junto aos órgãos competentes e a comunidade, a formação de novas políticas públicas de inclusão social;
- VII. O Poder Executivo poderá estabelecer contratos de direito público ou convênios, e outros meios necessários, com pessoas jurídicas, com a finalidade de atender de forma progressiva o cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



LEI Nº 2.501/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2501/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E RESERVA DE VAGAS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - As escolas de ensino da rede regular pública municipal e as privadas do ensino fundamental, e de creches da educação infantil, devem reservar vagas em cada escola, em número suficiente para atender a demanda apresentada, para pessoas com transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Unico - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecerá regras para ocupação das vagas levando em consideração o perfil psicossocial dos autistas pelo órgão competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2019

EMENTA: " Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei 2.322/2016, estabelecendo novo prazo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal 2.322/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Deverá o Chefe do Executivo, constituir Comissão, composta por 03 (três) servidores, da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração e da Procuradoria Geral do Município para que, a partir de 1º de janeiro de 2020, promova o enquadramento, contagem de tempo de serviço de todos os servidores para fins de percepção do adicional. " (NR)

"Art. 3º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, somente podendo produzir efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020. " (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



PORTARIA Nº 1.205/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1205/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

Considerando determinação judicial proferida nos autos nº 0008724- 52.2010.8.19.0029, para enquadrá-la no cargo de professor I, 2º seguimento.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria no 1995/2014 que **concedeu Aposentadoria** à servidora **ROZELI PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES** - matrícula: **990937** - Professor II, 1º segmento, letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos equivalentes ao cargo de Professor I, 2º segmento, letra "J", com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019;

Total dos Proventos de Aposentadoria: **R\$ 2.543,33** (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 1.360/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1360/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

CONSIDERANDO, decisão judicial proferida nos autos nº 0013020-78.2014.8.19.0029 para alterar os proventos da servidora.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 20.431/2019, o benefício de **Revisão de Proventos**, a Srª. **DELMINDA RIBEIRO UCHOA** - matrícula: **990338** - Professor II, letra "1", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §4º da redação original da Constituição Federal, com paridade, na forma discriminada abaixo.

R\$ 2.153,97 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/2013 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019;

R\$ 298,54 (13,86% anuênio, conforme ficha financeira) - Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

R\$ 41 1,05 (Reg. Classe Incorporada, conforme ficha financeira) - Lei municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Revisão: **R\$ 2.863,56** (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



COMDDEPI - RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI

Resolução nº 003/2019

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e, com base em sua ata nº **007/2019**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Doze de Setembro de Dois Mil e Dezenove** este colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º. Relatórios da Comissão de Visita;

Art.2º. Proposta da Mudança da Lei Municipal do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI;

Art.3º. Comemoração do dia Internacional do Idoso.

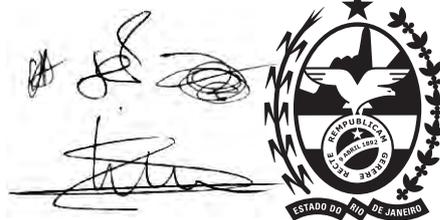
Atenciosamente,

Tainá Bichat
Presidente do COMDDEPI

Magé, 16 de Setembro de 2019



TERMO DE CONVÊNIO



Serviço Público Estadual
Vice-Governadoria do Estado
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

**TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE MAGÉ**

TERMO DE CONVÊNIO MUNICIPAL SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 14/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ VISANDO A COLABORAÇÃO MÚTUA EM AÇÕES DIVERSAS.

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER RJ**, vinculada a Vice Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.870/0001-25, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 1100, doravante denominado **DER RJ**, neste ato representada pelo seu Presidente Uruan Cintra de Andrade, portador da cédula de identidade nº 2924575-5, expedida por IFP RJ, e o **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 29.138.351/0001-45, com sede na Rua Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro, Magé/RJ, CEP: 25900-085, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Rafael Santos de Souza, portador do CPF nº 086.223.547-25, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de nº **14/2019**, conforme processo

**TERMO DE CONVÊNIO**Serviço Público Estadual
Vice-Governadoria do Estado
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

administrativo nº E-16/002/005035/2019, que se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação técnica e a delegação de uso e gestão, para execução de obras, conservação e manutenção e demais ações, que contribuam para a melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, nos trechos que se encontram dentro dos limites do Município **CONVENENTE**, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, tudo em conformidade com **os projetos e/ou ações devidamente aprovados pelo DER RJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste **CONVÊNIO** visa especialmente, sem prejuízo de outras intervenções/ ações que se façam necessárias:

- I - Construção de Viadutos
- II - Construção de Passarelas
- III - Melhorias nas redes de drenagem pluvial e/ ou saneamento
- IV - Melhorias na iluminação das rodovias
- V - Duplicação de Pistas
- VI - Assessoria Técnica em desapropriação
- VII - Manutenção e Conservas das rodovias
- VIII - Implantação e intervenção em obras de arte
- IX - Implantação e restauração de pavimentos
- X - Sinalização de naturezas diversas
- XI - Pavimentação
- XII - Composição de itens extra catálogo da emop
- XIII - Composição de custos de serviços e obras de engenharia

PARÁGRAFO SEGUNDO: para consecução do objeto do presente convênio o DER RJ poderá, mediante disponibilidade, transferir materiais (como por exemplo: ligantes, agregados, artefatos de concreto, insumos de natureza diversa e outros) para aplicação, pelo **CONVENENTE**, nas RODOVIAS Estaduais que cortem os limites do MUNICÍPIO **CONVENENTE** e, nas vias de acesso, secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, entendendo-se que tais fazem parte integrada do Sistema Rodoviário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a transferência de tais materiais ao **CONVENENTE** deverá ser precedida de pedido formal, por meio de projeto e/ou plano de trabalho, especificando o destino de sua aplicação, aplicando-se a legislação pertinente quanto a controle, prestação de contas e fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de 60 meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo renovável por igual período, de forma automática, no silêncio das partes.

**TERMO DE CONVÊNIO**Serviço Público Estadual
Vice-Governadoria do Estado
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto do **CONVÊNIO** será de 60 meses, contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão compreendidos na vigência do **CONVÊNIO** os prazos previstos para a execução do objeto, cabendo ao **CONVENENTE** apresentar seus projetos e/ou propostas, mediante abertura de processo administrativo (fazendo referência a este Convênio) com vistas a aprovação junto ao DER RJ, para cada ação que deseje executar, na medida de suas disponibilidades orçamentárias próprias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que este **CONVÊNIO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo do **CONVÊNIO** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação dos objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DER RJ

Constituem obrigações do **DER RJ**:

I — aprovar os projetos e/ou propostas apresentados pelo **CONVENENTE** em tempo hábil, com celeridade, desde que cumpridas as normas legais pertinentes, aplicadas de forma específica em cada projeto. A título de cooperação técnica, o **CONVENENTE** estará isento de qualquer cobrança pelo exame de seus projetos e/ propostas;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos definidos neste Convênio;

III - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **CONVÊNIO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento das normas legais pertinentes;

IV - dar ciência deste **CONVÊNIO** por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

V - Concluir o exame de projetos apresentados para aprovação, em até 30 dias, em caso de denúncia do Convênio, por iniciativa do DER RJ.

VI - Aprovar ações específicas do Município **Conveniente** que sejam voltadas para a consecução do objeto do presente convênio, observando-se a legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: o **DER RJ** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **CONVÊNIO**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim bem como de ocupação, na forma prevista pelo art. 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**TERMO DE CONVÊNIO**

Serviço Público Estadual
 Vice-Governadoria do Estado
 Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Constituem obrigações do **CONVENENTE**:

I - Executar o objeto definido na cláusula primeira, conforme seus projetos ou propostas aprovados pelo DER RJ, com a estrita observância da legislação vigente;

II - utilizar integralmente recursos próprios para concluir o objeto do **CONVÊNIO**, advindo de suas dotações orçamentárias;

III - manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **CONVÊNIO junto ao DER RJ**, mediante envio de relatório mensal.

IV - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do DER RJ do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira, apondo a marca do DER RJ e do GOVERNO ESTADUAL nas placas e demais matérias de divulgação, mencionando observando-se as regras e normas legais aplicáveis a este **CONVÊNIO**, hipótese;

V - relacionar-se de maneira cooperativa com o **DER RJ**, apresentando ou a qualquer momento, conforme ao órgão, no término do **CONVÊNIO** recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução do **CONVÊNIO**;

VI - observar, na contratação de serviços, aquisição de bens ou obras vinculados à execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os devidos procedimentos licitatórios ou os relativos à contratação direta (quando for o caso), sempre primando pela transparência no trato dos bens e recursos públicos.

VII - conferir livre acesso de servidores DER RJ a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

VIII - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **CONVÊNIO**;

IX - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**.

X - Remunerar o DER por eventuais atividades de apoio técnico que extrapolem a aprovação de projetos, conforme termo aditivo a ser realizado eventualmente, caso haja necessidade de atividades com a natureza citada.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros diretos necessários para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** são de aporte exclusivo do Município **CONVENENTE**, a quem compete prover as dotações orçamentárias pertinentes, podendo o DER RJ

**TERMO DE CONVÊNIO**

Serviço Público Estadual
 Vice-Governadoria do Estado
 Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

ceder para a consecução do objeto deste convênio materiais, de qualquer natureza, que disponha, se assim convir, em face da ação a ser executada, que efetivamente resulte em benefícios a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelo DER RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** serão realizadas de forma permanente.

PARÁGRAFO TECEIRO: Caberá ao **CONVENENTE** garantir ao DER RJ o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO CONVÊNIO

A execução deste **CONVÊNIO** será monitorada por servidor indicado pelo DER RJ, designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A atividade de fiscalização do **CONVÊNIO** será realizada por servidor indicado pelo DER RJ, designado para este fim, cabedo a este:

I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **CONVÊNIO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física, conforme projetos e propostas aprovados pelo **CONCEDENTE**;

II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **CONVÊNIO**, bem como alertar seus superiores e o monitor, no órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;

III - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **CONCEDENTE**, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios;

IV - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **CONVÊNIO** em conjunto com o Monitor.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE

O **CONVENENTE** é responsável por arcar:



TERMO DE CONVÊNIO

Serviço Público Estadual
Vice-Governadoria do Estado
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas pertinentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o DER RJ de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas DER RJ isento de oriundos da execução do **CONVÊNIO**, ficando o qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o **CONVÊNIO** denunciado ou resiliado, e outro será formalizado, com observância das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos através deste **CONVÊNIO**, em trechos de Rodovias Estaduais, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados ao DER RJ, salvo disposição expressa em contrário, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

Este **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

- a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **CONVÊNIO**.



TERMO DE CONVÊNIO

Serviço Público Estadual
Vice-Governadoria do Estado
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O **CONVÊNIO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste **CONVÊNIO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONVÊNIO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do **CONVÊNIO** por iniciativa do DER RJ será antecedida de intimação do **CONVENENTE**, cabendo ao indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao **CONVENENTE** será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEXTO: A intimação do **CONVENENTE** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **CONVÊNIO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO CONVÊNIO

Após a celebração do **CONVÊNIO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pelo DER RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: considerando a inexistência de repassases financeiros entre as partes, o extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do **CONVÊNIO**;
- II - nome do **DAS PARTES**;
- III - objeto do **CONVÊNIO**;
- IV - data de assinatura e período de vigência;

**TERMO DE CONVÊNIO**

Serviço Público Estadual
 Vice-Governadoria do Estado
 Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

PARÁGRAFO SEGUNDO: o **CONVÊNIO** deverá observar as normas de publicidade e outras do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONVENIENTE** deverá, em atendimento ao princípio da publicidade, divulgar o **CONVÊNIO** junto à comunidade que será beneficiada e à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: COMUNICAÇÕES DAS NOTIFICAÇÕES
 Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **CONVÊNIO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONVÊNIO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2019.

DER - RJ
 Uruan Cintra de Andrade
 Presidente

MUNICÍPIO DE MAGÉ
 Rafael Santos de Souza
 Prefeito

TESTEMUNHA - NOME: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA - NOME: _____ CPF: 043010007-80

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato n° 067-B/2018 (Processo n° 8695/2017) – Chamamento Público 001/18

PARTES: O Município de Magé e POLICLÍNICA JAJR LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE NA MODALIDADE DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/09/2019

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO CASTO SEJAS BALTAZAR
 POLICLÍNICA JAJR LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 068-B/2018 (Processo n° 8696/2017) – Chamamento Público 002/18

PARTES: O Município de Magé e Cmelab Consultório Médico E Exames Laboratoriais EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/09/2019

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALCIMERI PEREIRA DA SILVA
 CMELAB CONSULTÓRIO MÉDICO E EXAMES LABORATORIAIS EIRELI – EPP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 068-C/2018 (Processo n° 8696/2017) – Chamamento Público 002/18

PARTES: O Município de Magé e Laboclin Laboratório De Análises Clínicas Ltda - Me

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/09/2019

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAISA PONTES VIEIRA CRUZ
 LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 069/2018 (Processo n° 25.978/2017) – Chamamento Público 003/18

PARTES: O Município de Magé e COAP CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AZEVEDO PEREIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA.

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/09/2019

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
 COAP CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AZEVEDO PEREIRA LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 070/2018 (Processo n° 25.979/2017) – Chamamento Público 004/18

PARTES: O Município de Magé e Cenefro - Centro De Nefrologia Mageense Ltda.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA.

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/09/2019

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CASSIA PEREIRA LIMA
 CENEFRO - CENTRO DE NEFROLOGIA MAGEENSE LTDA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO DA ATA DE SRP DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019**

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Correlatos.

A pregoeira Oficial do Município de Magé e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 520/2019, de 10/04/2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em atendimento ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.040/2015;

Considerando que a licitante **DIAGNOSTICA SUDESTE E SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA**, vencedora dos itens 03, 04, 140, 290 e 309, do certame ocorrido em 21/03/2019, apesar de devidamente convocada pelo Boletim Informativo Oficial nº 588, de 01 a 15 de Maio de 2019, se manteve inerte quanto à assinatura da Ata de Registro de Preços;

Considerando que a licitante **DDG 2003 COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, segunda colocada do Certame, ter encaminhado através de Ofício Termo de Não Aceite para a referida Convocação;

CONVOCA a licitante CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.837.371/0001-86, terceira colocada, caso seja de interesse da referida, aceitar os itens 04 e 140 nas mesmas condições e preços apresentada pela **DIAGNOSTICA SUDESTE E SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA**, quando da realização do certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso do pregão presencial nº 010/2019.

Aguardamos seu posicionamento devidamente formalizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacao.duvidas@mage.rj.gov.br

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - RJ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.**

Prezados Licitantes, A Prefeitura Municipal de Magé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da sessão da CONCORRÊNCIA Nº 002/2017. A licitação pública fica **MARCADA** para o dia **25/10/2019 às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Magé – RJ. Informações através do e-mail licitacao.duvidas@mage.rj.gov.br.

Magé-RJ, 30 de setembro de 2019.

Aline de Paula Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019****EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 078/19 – Processo nº 21655/19 – Adesão interna de Ata de Registro 003/19.**PARTES:** O Município de Magé e Ventisol Nordeste Industria e Comércio de Ventiladores LTDA.**OBJETO:** Aquisição de Ventiladores para as unidades escolares.**VALOR:** R\$ 291.411,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e onze reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 09/09/2019.**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**
PREFEITO**ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA JUNIOR**
JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019****EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 080/19 – Processo nº 22453/19 – Adesão interna de Ata de Registro 001/19.**PARTES:** O Município de Magé e Maxtheo Tecnologia Educacional – Eirelli.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds) coloridos fabricados em madeira plástica, super resistentes e atóxicos.**VALOR:** R\$ 2.686.450,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 20/09/2019.**ALISSON BRANDÃO DOS SANTOS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**ANDRE LUIZ ALVES DE ASSIS**
MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL – EIRELLI**MANTENHA A NOSSA CIDADE LIMPA.
NÃO JOGUE LIXO NA RUA.**


 Proc 23655/19
 Fls. 31

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Ato de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2019, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, CNPJ nº. 00.378.257/0001-81, no valor R\$ 291.411,00 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e onze reais), em favor da Empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA - CNPJ nº. 08.934.225/0001-27, correspondente a Aquisição de Ventiladores para unidades escolares, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, § 7º do Decreto Municipal 3040/2015.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente,

 ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Ato de Adesão Interna à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão presencial SRP nº 038/19 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para a contratação da empresa, MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL, com sede na Praça Sebastião Pereira de Lima, Nº 66 - Centro - José Bonifácio - SP - CEP. 15.200-000, no valor de R\$ 2.686.450,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, §7º do Decreto Municipal 3040/2015.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 04 de Setembro de 2019.

 ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Magé	
Processo:	29453/19
Fls.:	159
Rubrica:	


AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Ato de Adesão Interna à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão presencial SRP nº 054/18 da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, para contratação da empresa JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 27.056.849/0001-33, com sede na Avenida Automóvel Clube, S/N - Centro - Vila Inhomirm - Magé, CEP: 25.933-510, no valor de R\$ 464.172,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento setenta e dois reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, §7º do Decreto Municipal 3040/2015.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 04 de Setembro de 2019.

 ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Magé	
Processo:	30.606/19
Fls.:	183
Rubrica:	


AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Ato de Adesão Interna à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão presencial SRP nº 054/18 da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, para contratação da empresa JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 27.056.849/0001-33, com sede na Avenida Automóvel Clube, S/N - Centro - Vila Inhomirm - Magé, CEP: 25.933-510, no valor de R\$ 464.172,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento setenta e dois reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, §7º do Decreto Municipal 3040/2015.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 17 de Setembro de 2019.

 CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
 Secretária Municipal de Saúde
 Mat. 357397

Prefeitura Municipal de Magé	
Processo:	23188/19
Fls.:	116
Rubrica:	

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL ALERTA SOBRE DEFESO DO CARANGUEJO-UÇÁ



A captura do Caranguejo-Uçá (*Ucides cordatus*) e do Guaiamum (*Cardisoma guanhumi*) é proibida por lei no período de defeso, época de reprodução da espécie, que vai de 1º de outubro à 30 de novembro para fêmeas e machos, e até 30 de dezembro para fêmeas. No caso do Guaiamum, o período se estende até março tanto para macho quanto para fêmea.

"Precisamos preservar a reprodução desses crustáceos para que não haja desequilíbrio do ecossistema. Sabemos que muitas famílias dependem da cata e da comercia-

lização dos caranguejos e por isso precisamos juntos defender o acasalamento para que não falte", explicou Adriana Marques, guarda ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

A lei ambiental protege a espécie proibindo a captura, a manutenção em cativeiro, o transporte, o beneficiamento, a industrialização, o armazenamento e a comercialização, segundo a Portaria IBAMA Nº 52/03 e Nº 53/03. A SMMA intensificou as ações fiscalização para garantir que o período seja de preservação da espécie.

"Iniciamos uma intensa fiscalização com rondas feitas pelas nossas equipes, contaremos com o apoio da Polícia Ambiental e do ICM-BIO. Contamos com a ajuda das pessoas que vivem da cata, dos consumidores e todos os mageenses", ressaltou Luciano da Cruz, secretário de Meio Ambiente.

Você pode ajudar na proteção do Caranguejo-Uçá e do Guaiamum. Em caso de informações sobre a comercialização ou cata ilegal durante o período de defeso, entre em contato com a SMMA, pelo telefone (21) 3632-8408.

DIA NACIONAL DO SURDO É COMEMORADO EM MAGÉ



A inclusão é uma bandeira da Escola Viva. Para comemorar o Dia Nacional do Surdo, celebrado no dia 26 de setembro, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoveu um encontro com pais dos alunos surdos para mostrar que eles são capazes e podem ter um futuro promissor. A celebração aconteceu na sexta-feira (27/09) na E.M. Aureliano Coutinho, em Piabetá.

"Comemoramos o dia da pessoa surda e todo o mês de setembro é celebrado o setembro azul. Ou seja, não é somente o dia para valorizar a pessoa com deficiência auditiva, mas sim as conquistas deles. Hoje em Magé temos uma valorização da Libras e então precisamos sensibilizar os pais, mostrar a eles que os filhos são capazes e por isso trouxemos cinco palestrantes surdos, todos graduados. Nossa ideia foi mostrar não só aos pais, mas à comunidade o quão capaz os filhos deles podem ser se tiverem o apoio da Libras e da família", destacou Izadora Alves,

professora da classe de Alfabetização e Letramento de surdos da escola.

A participação da família é fundamental para o desenvolvimento dos alunos surdos. A Simoni Santana, vó do Victor Hugo, aluno da E.M. Aureliano Coutinho acompanha de perto o neto e participa de todos os eventos relacionados à inclusão da Escola Viva.

"Hoje me sinto uma vó realizada, porque estou tendo muito apoio da Prefeitura, por meio do trabalho de inclusão realizado pela Secretaria de Educação. Eu não perco nenhum evento, estou muito feliz porque meu neto está se desenvolvendo bem. Nosso município está focado em ajudar essas crianças que precisam. Meu neto passou por vários colégios e foi discriminado, mas aqui na rede ele está tendo todo o suporte e só tenho que agradecer por isso. Os professores são maravilhosos e fazem tudo pelo desenvolvimento deles", agradeceu Simoni. O ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras)

para alunos surdos é uma das iniciativas bem-sucedidas na rede municipal de ensino de Magé. Por meio de jogos, desenhos, conversação e atividades educativas em grupo, os alunos aprendem Português e Libras e conhecem a função social da sua língua.

O aprendizado é realizado por meio de atendimento educacional especializado, em duas salas de recursos: uma na E.M. Desembargador Oswaldo Portella, em Magé, para os alunos do 1º, 2º e 4º distritos e a outra, na E.M. Aureliano Coutinho, em Piabetá, para estudantes do 5º e 6º distritos.

O atendimento educacional especializado complementa o aprendizado dos alunos que estudam nas classes regulares. Além disso, a rede conta um intérprete para cada aluno como preconiza a lei de inclusão. A atuação do profissional é de suma importância, sem ele se torna impossível para o aluno surdo adquirir conhecimentos e absorver conteúdos ministrados na aula pelo professor ouvinte.



**SÁBADO
DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO
DA DENGUE**



Prefeitura Municipal de
MAGÉ
A força do novo é a energia do povo!



O mosquito
da dengue
transmite ZIKA,
que pode causar
microcefalia.


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**

PODER LEGISLATIVO

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547
Presidente

Pedro Rogério Dutra do Valle

1º Vice Presidente

Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente

Paulo Roberto Portugal

1º Secretário

Leandro Hassem Dam Rodrigues

2º Secretário

Felipe Alves Pires

VEREADORES

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR - (Suplente do Vereador

Álvaro Alencar de O. Rodrigues)

FÁBIO DUARTE DE ABREU

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA

JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA

JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS (Suplente do Vereador Leonardo

Franco Pereira).

SILMAR BRAGA DE SOUZA